

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

**Unidade Solicitante:**

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Objeto:**

Prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA Ligh

**Finalidade / Objetivo da Contratação:**

A contratação desse serviço proporcionará ao Ministério Público do Estado da Bahia suporte nas soluções de eventuais problemas de indisponibilidade e erros de sistema, nas instalações e nas manutenções preventivas, corretivas e emergenciais

Fornecedor Selecionado

**1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

**1 - Endereço:**

RUA MANOEL OLIVEIRA RAMOS, 255 - FLORIANOPOLIS/SC - CEP 88.075-121

**1 - CPF/CNPJ:**

01989764/0001-14

**1 - Valor (R\$):**

88.681,19

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

**Nome completo:**

Reinaldo Goes de Souza

**Matrícula:**

352498

Suplente

**Nome completo (suplente):**

Ludimilla Palmeira Andrade

**Matrícula (suplente):**

353186

**Responsável pelo preenchimento:**

FABIANA NASCIMENTO

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 16/09/2021, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0194880** e o código CRC **93E5F1AC**.



## 1. OBJETO

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Especificação do Objeto</b>  Prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA light de interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada.  Os softwares e equipamentos sobre os quais incidirão os serviços objeto deste contrato são aqueles descritos no Anexo II deste TR.
	<b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b>  <input type="checkbox"/>  <b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b>  <input type="checkbox"/>  <b>C) OUTROS:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> <i>O pagamento será mensal</i>

<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u>  <b>(Marcar com X):</b>	<b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b>  <input type="checkbox"/>
	<b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b>  <input type="checkbox"/>

<b>1.3 JUSTIFICATIVA:</b>  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>Atualmente, a Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) utiliza o sistema de interceptação e monitoramento de telefonia celular e fixa judicialmente autorizada, SisSoft2002 versão SOMBRA Light, para o apoio a área finalística do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.</p> <p>Vale salientar que, devido à natureza dessa atividade, é crucial manter o sistema disponível e em sua plena funcionalidade devido a necessidade de se cumprir as decisões judiciais de interceptação.</p> <p>A eventual interrupção da interceptação telefônica em curso produz danos irreparáveis à produção de prova, que não pode ser renovada no lapso dessa intercorrência, com a perda do conteúdo das ligações telefônicas não interceptadas.</p> <p>Por isso, é de suma importância a prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva e manutenção emergencial in loco ou remoto para esse sistema.</p> <p>A contratação desse serviço proporcionará ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia suporte nas soluções de eventuais problemas de indisponibilidade e erros de sistema, nas instalações e nas manutenções preventivas, corretivas e emergenciais.</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

<b>1.4 JUSTIFICATIVA:</b>  <b><u>DA INVIABILIDADE E DE COMPETIÇÃO</u></b>	Conforme CERTIDÃO Nº 210705/37.251 (anexa ao processo), a empresa FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, prestar serviço de manutenção, consultoria e assistência técnica em todo o território nacional ao programa para computador SisSoft2002;
---	---

<b>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</b>  <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO*</u> <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b>  <b>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</b>	

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

<b>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO*</u> <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> A) <b>Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/> B) <b>Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input type="checkbox"/> C) <b>Artigo 60, caput</b> - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

**3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO**

<b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>  <input checked="" type="checkbox"/> A SIM  <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
<b>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

( ) Empreitada por preço unitário

( x ) Empreitada por preço global

( ) Outro:

#### 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 2 dias      ( ) Úteis      ( ) Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério P\xfablico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

➤ Não se aplica

#### 3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 1 dias      ( ) Úteis      ( ) Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

➤ Não se aplica

#### 3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO :

(x )      A) NÃO

( )      B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até \_\_\_\_\_ dias      ( ) Úteis      ( ) Corridos

### 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001 (CSI - 1o. Andar)

#### 3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( X ) A) NÃO      ( ) B) SIM

➤ Unidade responsável: CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

e Inteligência

- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-6566 e ludmilla.andrade @mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: *dias úteis*
- Horários para execução: 24 x 7
- Condições especiais adicionais: *inserir texto, caso cabível*

2.2 Os serviços objeto deste contrato serão prestados sob as seguintes formas:

2.2.1 Consultoria – compreendendo o apoio especializado para:

- 2.2.1.1 Atuar junto às operadoras de telefonia fixa e móvel para viabilizar as interceptações;
- 2.2.1.2 Efetuar análises mensais referentes ao volume de dados produzidos nas interceptações, permitindo melhor gerenciamento da capacidade de armazenamento;
- 2.2.1.3 Prever soluções tecnológicas;
- 2.2.1.4 Prestar assistência às operações indicando a utilização de recursos tecnológicos visando à obtenção e análise de informações;
- 2.2.1.5 Realizar auditoria no sistema fornecendo informações referentes ao acesso aos áudios interceptados, registros de observação e transcrição assim como controle de entrada e saída de usuários;

2.2.2 Suporte Técnico – permitirá ao usuário o apoio na utilização do Sistema SisSoft2002- Sombra Ligth, com esclarecimentos de dúvidas e soluções de questões que venham a surgir com a utilização. Será prestado da seguinte forma:

- 2.2.2.1 Suporte telefônico, por meio de esclarecimentos prestados por telefone;
- 2.2.2.2 Suporte eletrônico, por meio de esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) eletrônico, pelo endereço eletrônico da CONTRATADA;
- 2.2.2.3 Suporte na Sede do CONTRATANTE, mediante solicitação e negociação prévia, podendo, neste caso, haver cobranças adicionais específicas;

2.2.3 Atualizações – manterão o sistema SisSoft2002-Sombra Light sempre atualizado de acordo com as últimas versões dos softwares, com base nos dados que seguem:

Quantidades (mínimas)	Descrição
05	Estações de análise local
05	Estações Analistas unidade Remota
09	Estações Analistas móveis
01	Módulo digital Sombra Light 200/30
02	Módulo Analógico Sombra Light 16/16 fixo v4



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

		TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE
01		Módulo de direcionamento Sombra Light 04/04
01		Módulo Servidor Sombra Light

2.2.4 Manutenção – realização de manutenções preventivas, corretiva e emergenciais. Os serviços de manutenção serão desempenhados por técnicos na sede do CONTRATANTE, no bairro de Nazaré, Salvador/Ba, ou, ainda, através de softwares de acesso remoto, ininterruptamente, e, sempre que solicitado, acompanhado por um representante do CONTRATANTE;

2.3 A abertura dos chamados de manutenção corretiva e/ou suporte técnico se dará por telefone ou e-mail disponibilizados pela CONTRATADA;

2.4 Quando da realização dos serviços de assistência técnica, a CONTRATADA deverá emitir um “Relatório de Assistência Técnica” em páginas numeradas, onde constem os dados relevantes sobre as intervenções realizadas no equipamento, a data e hora do chamado, o nome do técnico que realizou o atendimento, a hora de início e término do atendimento, a identificação do equipamento que apresentou vício/defeito, o diagnóstico e outras anotações que entender pertinentes;

2.5 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária;

2.5.1 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.5.2 Quando da realização dos serviços de manutenção, as eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de reparo dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.6 Na hipótese excepcional de necessidade de deslocamento do equipamento para conserto em laboratórios externos da CONTRATADA, o CONTRATANTE se responsabilizará pelo envio do equipamento arcando com os custos de deslocamento (envio e retorno);

2.6.1 Eventuais despesas com peças ou componentes que necessitem de substituição deverão ser custeadas pelo CONTRATANTE;

**3.3 GARANTIA  
DO OBJETO**

ESCOLHER UMA  
OPÇÃO \*  
**(Marcar com**

(x )

**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**

( )

**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras:

➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar**



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

X):

**com X):**

(  ) A) CONTRATADA (Regra geral)

(  ) B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

(  ) A) 01 ANO

(  ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

(  ) C) OUTRO. Especificar:

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

(  ) A) \_\_\_\_\_ HORAS (  ) Úteis (  ) Corridas

(  ) B) \_\_\_\_\_ DIAS (  ) Úteis (  ) Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

(  ) A) SIM

(  ) B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

(  ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

(  ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

(  ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

( ) D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias  Úteis  
 Corridos

**3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** 5 dias  Úteis  
 Corridos

**3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência

**3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S)** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO:  \_\_\_\_ HORAS  Úteis  Corridas  
 \_\_\_\_ DIAS  Úteis  Corridos

**DEMAIS REGRAMENTOS:**

**3.4  
CONDIÇÕES E  
RESPONSÁVEIS  
PELO  
RECEBIMENTO**

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor n\xf3o ser\xe1 considerado para fins de recebimento provis\xf3rio/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato s\xf3 ser\xe1 concretizado depois de adotados, pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exig\xeancias contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia n\xf3o exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xf3cios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\x96 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.5  
POSSIBILIDADE  
E OU NÃO DE  
SUBCONTRATA**

**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**

**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
ACESSÓRIOS.**



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

CÃO

- Indicar parcela(s) subcontratável(eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

**3.6**  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**

**C) PAGAMENTO PARCELADO:**

- Quantidade de parcelas:
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

**C) PAGAMENTO MENSAL**

**D) OUTRA:**

**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

**A) NÃO SE APLICA**

**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**

**3.6.3 DEMAIS REGRAS:**

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

**3.7 POSSIBILIDAD E OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL**

ESCOLHER UMA OPÇÃO \*  
**(Marcar com X):**

( )

### A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS

(X)

### B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
  - ( X ) A) INPC/IBGE
  - ( ) B) OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

**3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS**

### 3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) **Opção 1:** \_\_\_\_ 12 \_\_\_\_ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

( ) **Opção 2:** \_\_\_\_\_ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

### B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) **Opção 1:** \_\_\_\_ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( x ) A) Data certa: 19 de dezembro de 2021

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

( ) **Opção 2:** \_\_\_\_\_ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) Data certa: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

### 3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) **A) NÃO**

(x) **B) SIM.** Justificativa: a utilização do software SOMBRA faz parte da rotina e atividades inerentes a CSI e por isso, o serviço que está sendo contratado deve ser prestado de forma ininterrupta.

### 3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA\*

#### OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

### **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

<input type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar: 3.9.16 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem incorreções;  3.9.17 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE relativas à execução do objeto contratual;  <b>(x )</b> 3.9.18 Manter absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgação interna ou externa, de nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades da instituição, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo CONTRATANTE a manifestar-se sobre;

### **3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** \*

#### **OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:

**3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

- |  |
|--|
| <input type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>   |
| <input checked="" type="checkbox"/> <b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>   |
| <b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras:<br><br>➤ Percentual exigido:<br><input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento)      OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____<br><input type="checkbox"/> % (_____ por cento)<br><br>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. |

## **ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS**

### **1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

#### **1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS**

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimen to	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA light	Serviço	01		
Valor Total dos itens					

#### **1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção “B” do item 1.2 do TR):**

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade De Parcelas	Quantidade De serviços Por Parcela	Periodicidade
1				
2				
...				



## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

1. Módulo Servidor Sombra LIGHT: Equipamento eletrônico com função de realizar configuração dedicada para armazenamento e processamento de 200 interceptações de telefones celulares, 32 telefones fixos, acesso de 05 Estações de Trabalho Analista Sombra local, 05 Estações de Trabalho Analistas unidade remota e 09 Estações de Trabalho Analistas móveis;
2. Módulo Interceptador Digital Sombra LIGHT: Equipamento eletrônico com função de realizar configuração dedicada para interceptações de 200 telefones celulares, utilizando link E1 com sinalização de linha R2D e de registro MFC 5C;
3. Módulo Interceptador Analógico Sombra LIGHT: Equipamento eletrônico com função de realizar configuração dedicada para interceptação de 32 telefones fixos através de cabo tronco utilizando linha privativa (par metálico) conectada no módulo analógico (conector RJ11);
4. Software para interceptação InterDigital\_LPI4 Sombra LIGHT: Dedicado para Interceptação de telefones Celulares. Detecta o redirecionamento das chamadas interceptadas quando os assinantes alvos efetuam ou recebem chamadas, que é realizado pela operadora de telefonia para DDR (Discagem direta a ramal) de Link E1 conectado no Módulo Interceptador Digital Sombra LIGHT. As chamadas interceptadas são armazenadas cronologicamente e em tempo real no Módulo Servidor Sombra LIGHT.
5. Software para interceptação FIXO\_V4 Sombra LIGHT: Dedicado para Interceptação de telefones Fixos. Detecta a presença de áudio (ruído) na linha iniciando a captura do áudio, e encerra a captura após 15 segundos silencio. As chamadas interceptadas são armazenadas cronologicamente e em tempo real no Módulo Servidor Sombra LIGHT;
6. Software DIRECIONADOR\_GSM Sombra LIGHT: Dedicado para o redirecionamento das chamadas interceptadas. Direciona as chamadas em tempo real ou chamadas já armazenadas no Servidor, para telefones celulares ou fixos programados pelos usuários com permissão atribuída pelo administrador do Sistema;
7. Software SOMBRA1 ANALISTA: Software cliente conecta no servidor com controle de acesso permite acesso as chamadas interceptadas assim como seus respectivos dados. Através do software Analista o administrador gerencia e controla permissões e acessos dos operadores, e os operadores podem ouvir e transcrever os áudios interceptados, pesquisar, cruzar e analisar as informações armazenadas com mais de 50 (cinquenta) formas de pesquisas e cruzamentos de informações (Ex.: Nome alvo, Fone de Contato, Fone Alvo, Tipo de Chamada, Observação da Chamada, Transcrição, Data da Chamada, Horário da Chamada etc.). Possibilita o redirecionamento das chamadas interceptadas através de ligações telefônicas para qualquer telefone fixo ou celular, bastando selecionar o canal e informar o número telefônico para onde deverá ser redirecionado o áudio da chamada interceptada através do Módulo de direcionamento. Possibilita a decodificação de chamadas que contenha comunicação de fax este recurso é ativado com a utilização de DONGLE (opcional). Possibilita cópia de dados e áudio. Disponibiliza relatórios de chamadas interceptadas, telefones, operações, usuários etc.
8. Firewall: Equipamento para segmentação/proteção de rede específica para o caso ofertado com, no mínimo, os seguintes serviços:
  - a. Controle de Serviços;
  - b. Controle de Usuário (tipicamente internos, e externos através de VPN);
  - c. Controle de Sentido;A configuração do firewall ficará a cargo da CONTRATADA, sendo acompanhada por técnico da **CONTRATANTE**.
9. DONGLE DE FAX com Licença Sissoft2002 decodificador de Fax – hardlock utilizado para ativar a licença de software responsável pela decodificação de fax;
10. Licenças para interceptação NEXTEL - Software dedicado a interceptação e decodificação dos áudios e dados das comunicações realizadas através de rádio Nextel;
11. Módulo Hardware dedicado para intercepção NEXTEL: Computador com configuração dedicada para viabilizar a execução de software responsável pela comunicação e recebimento dos áudios e dados do rádio Nextel, assim como a conexão com a operadora Nextel. Router Linksys RV042: Equipamento para efetuar comutação de protocolos, criação de rotas e comunicação



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

entre redes para o caso ofertado. A configuração do roteador ficará a cargo da **CONTRATADA**, sendo acompanhada por técnico da **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

### Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
0979082	01.989.764/0001-14	FEDERAL TECNOLOGIA DES DE SOFTWARE LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 3950982 e o código 4A1B8CCA

Certidão Número 13619C1

Emitida 19/08/2021 08:25:35

Válida até 18/10/2021 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 19 de agosto de 2021  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 4A1B8CCA77683713BF84C04B640560524E979B8F  
Data: 19/08/2021 08:25:35 - Protocolo: 19321260 - Documento: 3950982  
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88020-302.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
CNPJ/CPF: **01.989.764/0001-14**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140114083450**  
Data de emissão: **19/08/2021 08:27:38**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **18/10/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 01.989.764/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:32:44 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **3711.3934.A7BF.17D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.989.764/0001-14

Certidão nº: 19640177/2021

Expedição: 25/06/2021, às 09:23:38

Validade: 21/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.989.764/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Capital

**C E R T I D ã O**

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 8751018**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 05/09/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, portador do CNPJ: 01.989.764/0001-14.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, segunda-feira, 6 de setembro de 2021.

**0011450657**

**PEDIDO Nº:**



Anexo Concordeata e Falencia (1205192)

SEI 19.09.00854.0015383/2021-79 / pg. 23

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.989.764/0001-14

**Razão Social:** FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

**Endereço:** R MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS 255 / ESTREITO / FLORIANÓPOLIS / SC / 88075-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2021 a 22/10/2021

**Certificação Número:** 2021092302451903055603

Informação obtida em 30/09/2021 17:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# FEDERAL TECNOLOGIA

Tecnologia da Informação

Florianópolis/SC, 01 de outubro de 2021.

Yuri Gonzales Araújo  
Diretor de Tecnologia da Informação  
CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência  
Ministério Público do Estado da Bahia

## **Proposta Comercial - PCFT 0110.0948/2021.**

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos a seguir proposta comercial para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema Sissoft2002 versão "SOMBRA" por 12 (doze) meses, para a unidade do Ministério Público do Estado da Bahia.

### **1. - O objeto**

A presente proposta consiste na prestação de serviços especializados e exclusivos de suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA Light de interceptação e monitoramento de telefonia celular e fixa, judicialmente autorizada.

Refere-se à Prestação de assistência aos operadores e à manutenção do sistema em perfeitas condições de funcionamento, mediante os seguintes serviços:

### **2. - Prestar consultoria:**

2.1.1 - Junto às operadoras de telefonia fixa e celular para viabilizar interceptações;

2.1.2 - Análises mensais referentes ao volume de dados produzidos nas interceptações, permitindo melhor gerenciamento da capacidade de armazenamento;

2.1.3 - Prever soluções tecnológicas;

2.1.4 - Assistência às operações indicando a utilização de recursos tecnológicos visando a obtenção e análise de informações.

2.1.5 - Auditoria no sistema fornecendo informações referentes ao acesso aos áudios interceptados, registros de



# FEDERAL TECNOLOGIA

Tecnologia da Informação

observação e transcrição assim como controle de entrada e saída de usuários.

2.2 - Prestar serviço de ajuda por telefone e através do e-mail [suporte@federaltecnologia.com.br](mailto:suporte@federaltecnologia.com.br), serviços estes realizados por técnicos especializados nos Sistemas desenvolvidos pela FEDERAL TECNOLOGIA.

2.3 - Manter o Sistema SisSoft2002 - Versão SOMBRA Light sempre atualizado com as últimas versões dos softwares:

- 2.3.1 - 05 Estações de Análise local;
- 2.3.2 - 05 Estações Analistas Unidade Remota;
- 2.3.3 - 09 Estações Analistas móveis;
- 2.3.4 - 01 Módulo Digital SOMBRA Light 200/30;
- 2.3.5 - 02 Módulos Analógico SOMBRA Light 16/16 fixo\_v4;
- 2.3.6 - 01 Módulo de Direcionamento SOMBRA Light 04/04;
- 2.3.7 - 01 Módulo Servidor SOMBRA Light;
- 2.3.8 - 01 Firewall Central
- 2.3.9 - 01 Firewall Remoto

3. Prestar serviços de manutenção emergencial

3.1 - Os serviços de manutenção emergencial serão realizados por técnico no local ou utilizando-se de softwares de acesso remoto ininterruptamente, e sempre que solicitado e acompanhado por um representante da administração.

4. Para melhor atendimento o Órgão deverá permitir o acesso dos técnicos da empresa aos locais onde estão instalados os sistemas;

4.1 - O Órgão não deverá permitir que terceiros tenham acesso aos sistemas instalados pela empresa.

4.2 - Não trocar ou alterar HARDWARES, onde estiverem instalados os sistemas, sem autorização por escrito da empresa.

4.3 - Visar a ficha de serviços, sempre que os técnicos fizerem visitas ordinárias ou extraordinárias para prestação de serviços.



# FEDERAL TECNOLOGIA

---

4.4 - Cumprir rigorosamente a orientação técnica da CONTRATADA no tocante a utilização do equipamento e do próprio sistema instalado.

Tecnologia da Informação

5. A presente cotação de preços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados anualmente, mediante termo aditivo, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Item II, Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser estendido, em caráter excepcional, mediante autorização da autoridade superior em até 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

## 6. Preço

A cotação de preços pela prestação de serviços de que trata a presente proposta comercial para Unidade Ministério Público do Estado da Bahia/BA, já incluso todos os ônus e encargos

**Valor mensal R\$ 7.390,10 (Sete mil, trezentos e noventa reais e dez centavos).**

**VALOR DA PROPOSTA PARA 12 (doze) MESES R\$ 88.681,19 (Oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).**

## 7. Pagamento

Os pagamentos deverão ser efetuados através do Banco do Brasil S/A., até o 5º (quinto) dia útil ao da entrega da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo Setor competente.

### a. Dados Bancários:

**BANCO DO BRASIL AGENCIA 3174-7, CONTA CORRENTE 130.404-6, FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**

## 8. Validade da proposta: 45 dias

*Os serviços da proposta comercial são dispensáveis de licitação, por se tratar de inexigibilidade, conforme o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.648/98.*

Elenice Calikoski  
Sócia Administradora

**C E R T I D Ã O Nº 210705/37.251 – página 1 de 2**

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**C E R T I F I C A**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 01.989.764/0001-14, com sede à Rua Manoel de Oliveira Ramos, 255 – Estreito – Fone.: (48) 3348-5088 – Fax.: (48) 3348-5088 - CEP 88075-121 – Florianópolis – SC, associado na ABES sob o nº 1680/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.** é a **UNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, prestar serviço de manutenção, consultoria e assistência técnica em todo o território nacional ao programa para computador **SisSoft2002**;
2. que o programa **SisSoft2002** foi desenvolvido para operacionalizar monitorações telefônicas deferidas no curso de procedimentos de investigação criminal, com a gravação e gerenciamento do fluxo de sinais recebidos das concessionárias de telefonia, em atenção às decisões judiciais de quebra de sigilo telefônico;
3. que o programa **SisSoft2002** pode ser instalado e operacionalizado em equipamentos de informática comercializados no mercado nacional, independente de marca e fabricante, respeitadas as configurações mínimas e características técnicas indicadas pela empresa desenvolvedora do mencionado software;
4. que o programa **SisSoft2002** possui as seguintes funções, recursos e características:
  - a. Utiliza tecnologia desenvolvida no Brasil, com a observância dos mais altos padrões de qualidade, com sistemas em funcionamento em diversos órgãos policiais do país;
  - b. Assegura a possibilidade de auditorias por meio de registros indeléveis de todas as ações e operações realizadas no sistema;
  - c. Preserva o sigilo dos procedimentos por meio da configuração de níveis de acesso, para diferentes classes de usuários;
  - d. Conecta-se com as empresas de telefonia fixa e móvel, para recebimento e gravação de áudio e dados, através de interfaces digitais para link E-1 e interfaces analógicas;

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antônio Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinafore.com.br:443> e utilize o código 7E0F-5D1F-91D3-24E9.

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 210705/37.251 – página 2 de 2

- e. Recebe, armazena e gerencia áudios e dados, relativos a diversos alvos simultaneamente, tanto de telefonia fixa como móvel, nas diferentes tecnologias;
- f. Permite o monitoramento, com alto grau de segurança, tanto para acesso direto ao sistema, como por meio de bases remotas, de qualquer região do país, através de conexão com internet “banda larga”;
- g. Possibilita o redirecionamento dos áudios em tempo real, para gravações em andamento, assim como, dos arquivos já armazenados no servidor, para numerais tanto de telefonia fixa como móvel, de acordo com a necessidade das investigações;
- h. Conta com aplicativos que permitem a classificação, reprodução e registros, relativos aos arquivos de áudio armazenados no sistema;
- i. Oferece mais de 50 (cinquenta) opções de pesquisas e cruzamentos de informações para fins de busca de dados registrados e localização de chamadas monitoradas;
- j. Possibilita a gravação dos arquivos constantes em seu banco de dados para mídias CD e/ou DVD, bem como, a realização de BACK UP's de segurança;
- k. Permite o dimensionamento e ampliação do número de acessos, de acordo com as necessidades e peculiaridades dos serviços de cada Unidade;
- l. Possui módulo Cyber para interceptação do fluxo de dados que viabilizam a interceptação permitindo capturar e filtrar diversos protocolos no acesso do alvo à internet, reconstruindo as informações como, e-mails enviados e recebidos, web sites, IRC, MSN, TELNET, VOIP, entre outros;
- m. Possui módulo particular e específico para interceptar e decodificar comunicações de Rádio Nextel;
- n. Possui módulo/sistema APP particular e específico para interceptação de sinal, permitindo o recebimento, armazenamento e processamento do fluxo de dados de acesso a internet, oriundos de aplicativo utilizado em smartphones para troca de mensagens de texto instantaneamente e funcionalidades, filtrando-os e disponibilizando as informações específicas ao usuário.

#### **VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 05 de julho de 2021.

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/7E0F-5D1F-91D3-24E9> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7E0F-5D1F-91D3-24E9



### Hash do Documento

112E6CCE71D01650D214AA9F65A905D6C9C576556F37A5E29B5F24BFEAF3C0A3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/07/2021 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - [REDACTED] em  
06/07/2021 15:59 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



**FEDERAL TECNOLOGIA DES DE SOFTWARE LTDA EPP**

RUA MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS, 255,  
ESTREITO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.075-120  
Telefone: 4833485088  
CNPJ: 01.989.764/0001-14  
CMC: 097.908-2

**DANFPS-E**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Número: 408

Autorização: 616716

Emissão: 01/09/2021

Código de Verificação: 6843-3C20-92BA-6F2C

**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL <b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/GO</b>				CFPS 9203
ENDERECO Avenida Anhangüera, 7364 -				BAIRRO/DISTRITO Aeroporto
MUNICÍPIO Goiânia	UF GO	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 01.409.606/0001-48	CEP 74.435-300

**Dados do(s) serviço(s)**

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6209100	(SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO) REFERENTE A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E EXCLUSIVOS DE CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA SISSOFT2002 VERSÃO SOMBRA LICENCIADO PARA SSP/GO. CONFORME CONTRATO 116/2017 (1º ADITIVO) REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/21. PROCESSO 201700016003262.	1	0,00	R\$ 26.150,35	1	R\$ 26.150,35

**Cálculo do Imposto**

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.150,35

**Dados adicionais**

VALOR APROXIMADO DO TRIBUTO FEDERAL R\$ 3.517,22 (13,45%); ESTADUAL R\$ 0,00 (0%); MUNICIPAL R\$ 865,58 (3,31%) = R\$ 4.382,80 (16,76%). COM BASE NA LEI 12.741/2012 E NO DECRETO 8.264/2014. FONTE: IBPT. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, CFE LC 123/2006. TRIBUTADA NO ANEXO III.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaelectronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6843C2092BA6F2C E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 0979082

**FEDERAL TECNOLOGIA DES DE SOFTWARE LTDA EPP**

RUA MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS, 255,  
ESTREITO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.075-120  
Telefone: 4833485088  
CNPJ: 01.989.764/0001-14  
CMC: 097.908-2

**DANFPS-E**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Número: 409

Autorização: 616716

Emissão: 01/09/2021

Código de Verificação: AAD0-24B4-61CA-601A

**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				CFPS 9203
ENDERECO <b>Avenida Presidente Manoel Ferraz de Campo Sales 214, 214 -</b>				BAIRRO/DISTRITO <b>Parque dos Poderes</b>
MUNICÍPIO Campo Grande	UF MS	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 03.464.870/0001-00	CEP 79.031-907 CMC

**Dados do(s) serviço(s)**

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6209100	(SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E EXCLUSIVOS DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFERENTE AO SISTEMA SISSOFT2002 VERSÃO SOMBRA DE INTERCEPTAÇÃO E MONITORAMENTO DE TELEFONIA CELULAR E FIXA JUDICIALMENTE AUTORIZADO. CONTRATO 35/PGJ/2020 (SEGUNDO ADITIVO). REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/21.	1	0,00	R\$ 18.249,33	1	R\$ 18.249,33

**Cálculo do Imposto**

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.249,33

**Dados adicionais**

VALOR APROXIMADO DO TRIBUTO FEDERAL R\$ 2.454,53 (13,45%); ESTADUAL R\$ 0,00 (0%); MUNICIPAL R\$ 604,05 (3,31%) = R\$ 3.058,59 (16,76%). COM BASE NA LEI N° 12.741/2012 E NO DECRETO 8.264/2014. FONTE: IBPT. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, CFE LC 123/2006. TRIBUTADA NO ANEXO III.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaelectronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AAD024B461CA601A E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 0979082

**Comunicação Interna nº 23 / DTI - APOIO TÉC E ADM - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Em 01 de outubro de 2021.

De: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Assunto: Inexigibilidade**

Senhor Superintendente,

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização e providências para abertura de processo Inexigibilidade visando a aquisição de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA Light, de interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada, em uso pela CSI, para atender as necessidades deste Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Abaixo tabela comparativa de valores praticados pela Federal Tecnologia.

Serviço	MPBA *	SSP-GO	MP-MS
Valor mensal do serviço especializado de suporte	R\$ 7.390,10	R\$ 26.150,35	R\$ 18.249,33

Verificando-se os quantitativos de itens englobados pelo suporte é possível perceber que o MP-MS possui aproximadamente 3 vezes mais de canais do que o MPBA, enquanto a SSP-GO, uma quantidade cerca de 4 vezes maior.

Desta forma, encaminhamos em anexo toda a documentação necessária que compõe o referido processo.

Em tempo, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 01/10/2021, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0205693** e o código CRC **FB1F68BA**.

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**

2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**Código da Unidade Orçamentária:**

40601

**Código da Unidade Gestora:**

0003

**Saldo Orçamentário:**

R\$ 945.392,39

**Natureza da Despesa:**

33.90.40

**Responsável pela Informação:**

JORGFE ALBERTO DOS SANTOS CONCEIÇÃO

**Responsável pela Unidade Gestora:**

YURI GONZALEZ ARAÚJO

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**

01/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 01/10/2021, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0205798** e o código CRC **22421AFE**.

## MANIFESTAÇÃO

Ao Diretor da DCCL Sr. **Carlos Bastos Stucki**,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico que estou de acordo e autorizo a abertura deste processo de inexigibilidade de licitação.

Conforme base de conhecimento, encaminho o presente processo à DCCL uma vez que o mesmo possuirá contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 01/10/2021, às 1: 5 . , conforme artl 1", **tit L4L**, da 9ei 11l: 16/200. I



A autenticidade do documento pode ser conºerida no site [https://seisistemasImp4almpl4r/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conºerir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seisistemasImp4almpl4r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conºerir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0206054** e o código CRC **C19DAC11**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Ao Sr. Superintendente **Frederico Wellington Silveira Soares**,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o presente processo SEI para sua autorização. Trata-se da contratação, por inexigibilidade, do suporte a atualização do software SOMBRA, em utilização pelo CSI cujo suporte expira em 18/12/2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 04/10/2021, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0207796** e o código CRC **DE462C57**.

## DESPACHO

Considerando os arts. 3º e 5º do Ato Normativo nº 007/2020, alterado pelos Atos Normativos nº 048/2020, 035/2021 e 046/2021, com efeitos extensivos até 31/12/2021, encaminhe-se o presente expediente ao Comitê de Repactuação Orçamentária para análise do pleito.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 05/10/2021, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0207818** e o código CRC **D95A0476**.



**ATA**

**ATA DE REUNIÃO  
COMITÊ DE REPACTUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Aos seis dias do mês de outubro do corrente ano, às dez horas, se reuniram por meio de videoconferência, o Chefe de Gabinete, Dr. Pedro Maia, a Corregedora Geral, Dra. Cleonice de Souza Lima, o Secretário Geral Adjunto, Dr. Ricardo de Assis Andrade, a representante do Colégio de Procuradores de Justiça, Dra. Elza Maria de Souza, o Coordenador da Gestão Estratégica, Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior e o Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, membros do Comitê de Repactuação Orçamentária.

O Superintendente cumprimentou a todos os presentes, bem como informou que Dra. Cleonice e Dr. Pedro ingressarão no decorrer da reunião e que no último dia 28 de setembro de 2021 foi publicado o Ato Normativo nº. 046/2021 da Procuradora-Geral de Justiça, prorrogando o Ato de Contingenciamento até o dia 31 de dezembro do ano em curso. Pontuou o Superintendente que iniciará a avaliação dos itens contidos na pauta, relativos aos Processos de Dispensa de Licitação, salientando que os itens iniciais, do primeiro ao terceiro item, se referem ao mesmo objeto, fornecimento de garrafões de água mineral e que em 2022 será realizada a instalação de purificadores de água.

Pontuou ainda o Superintendente que o primeiro item, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01017.0016452/2021-91, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Itabuna, se refere ao fornecimento de 240 garrafões de água mineral natural, sem gás, com capacidade para 20 litros, no valor de R\$ 1.920,00/ano. Esclareceu o Superintendente que o quantitativo de 240 garrafões apresentado pela Promotoria de Justiça Regional de Itabuna é estimado para 01 ano, no valor de R\$ 1.920,00, que a Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama, segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00994.0014239/2021-09, estimou o mesmo quantitativo de 240 garrafões, no valor de R\$ 2.880,00 e que a Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro, terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01065.0016334/2021-66, estimou o quantitativo de 600 garrafões para 01 ano, no valor de R\$ 7.200,00. Acrescentou o Superintendente que a demanda da Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro está um pouco alta, que entrou em contato com a Gerente Natali Ribeiro e que a referida servidora informou que se trata de uma região muito quente, bem como justificou que circulam diariamente na Regional em média 102 pessoas, Promotores, Servidores, Estagiários, Voluntários, Assessores, Policiais, Vigilantes, Analistas, além de Advogados e Público em geral e que o período utilizado como referência foi anterior ao início de 2020, acrescido da chegada dos assessores que não faziam parte dos integrantes da Regional até pouco antes do período da Pandemia. Acrescentou ainda o Superintendente que apesar do valor anual de R\$ 7.200,00 da Regional de Juazeiro, representar o maior valor, o valor unitário do garrafão é praticamente o mesmo valor apresentado pela Regional de Ibotirama e que apenas a Regional de Itabuna apresenta o menor valor. Sugeriu o Superintendente a votação em bloco do primeiro ao terceiro item da pauta, relativos ao fornecimento de água mineral. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Elza. Dra. Elza informou que, em que pese o quarto e o quinto item da pauta não se tratar de fornecimento de água, mas se tratar de medidas preventivas, sugeriu a avaliação em bloco do primeiro ao quinto item da pauta.

O quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00973.0014483/2021-51, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, se refere a prestação de serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar, bem como instalação de condicionadores de ar split, no valor de R\$ 4.180,00. Esclareceu o Superintendente que a presente solicitação se refere aos serviços de manutenção em 03 condicionadores de ar split de 9.000Btus, 11 condicionadores de ar split de 12.000Btus, 01 condicionador de ar de janela de 7.500Btus e 01 condicionador de ar de janela de 10.000Btus, bem como instalação de 01 condicionador de ar split de 24.000Btus e 02 condicionadores de ar split de 18.000Btus.

O quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00896.0016140/2021-77, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Ilhéus, se refere a prestação de serviços de recarga de 16 extintores das duas Sedes da Promotoria de Justiça de Ilhéus, Promotoria de Justiça de Canavieiras e Promotoria de Justiça de Itacaré, no valor de R\$ 2.320,00.

Após a sugestão de Dra. Elza, todos os membros acompanharam a sua recomendação, votando pela aprovação em bloco do primeiro ao quinto item da pauta.

Encerrada a avaliação dos processos de Dispensa de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Inexigibilidade de Licitação.

O sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0015863/2021-51, oriundo do CEAF, se refere a autorização para realização de contratação direta do serviço técnico e singular consistente em Instrutoria de 20 h, do Curso de Comunicação não Violenta, na modalidade on-line, para 150 servidores da Instituição, no valor de R\$ 4.000,00. Esclareceu o Superintendente que Dr. Tiago justificou que o referido curso visa ao aprimoramento das habilidades de comunicação oral e escrita, com vistas ao fortalecimento do diálogo com a sociedade e melhoria da comunicação interna assim como o Desenvolvimento Pessoal e a Qualidade de Vida. Dr. Tiago justificou ainda que a escolha da instrutora Ana de Cássia Baião de Miranda foi baseada no seu conhecimento a respeito do tema e na atuação positiva em outros cursos ministrados na Instituição, como o Curso de Gestão do Tempo e Produtividade e o Curso de Ergonomia Aplicativa, ambos ministrados em 2019. Quanto ao valor apresentado, relativo ao pleito em questão, Dr. Tiago informa que se mostra compatível com os valores cobrados pelos cursos citados, já que o investimento foi de R\$ 2.000,00, por 16 horas, para até 40 participantes, cada e que o curso em questão possui como público-alvo 150 servidores, quase quatro vezes o quantitativo de participantes. Acrescentou o Superintendente que o processo está devidamente instruído, com todos os documentos necessários, bem como o Parecer Jurídico da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência pela regularidade jurídica da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Elza. Dra. Elza fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Lourival fez um questionamento ao Superintendente que foi devidamente esclarecido. Após os esclarecimentos fornecidos pelo Superintendente, Dr. Lourival fez a sua explanação, votando pela aprovação. O Superintendente cumprimentou Dra. Cleonice e Dr. Pedro que ingressaram na reunião, bem como contextualizou os itens que já foram tratados até o momento. Dra. Cleonice cumprimentou a todos e ratificou que acompanha os demais membros. Dr. Pedro cumprimentou a todos e informou que também acompanha os demais membros. Dr. Ricardo e o Superintendente também acompanharam o voto de Dra. Elza.

O sétimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02324.0013818/2021-14, oriundo da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência, se refere a aquisição de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil, incluindo 03 acessos simultâneos e 10 orientações por escrito, no valor de R\$ 15.898,00. Esclareceu o Superintendente que, em que pese a equipe que integra a Assessoria Técnico-Jurídica ser bastante eficiente, porém reduzida, a Assessora Maria Paula encaminhou o pleito em questão para contratação da ferramenta com a finalidade de possibilitar a elaboração de pareceres jurídicos mais robustos com mais argumentos trazendo mais segurança jurídica para a Administração. Acrescentou o Superintendente que o processo está devidamente instruído com todas as certidões de regularidade fiscal, bem como o parecer jurídico. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O oitavo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº 19.09.00854.0015383/2021-79, oriundo da Diretoria de Tecnologia da Informação, se refere a prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA Light, no valor de R\$ 88.681,19/ano. Esclareceu o Superintendente que o Sistema SisSoft 2002, objeto da presente contratação, é utilizado pela CSI e diz respeito a investigação. Esclareceu ainda o Superintendente que a Diretoria de Tecnologia da Informação efetua o trabalho de contratação e suporte, que o Fiscal do Contrato é um técnico da própria CSI, mas ratifica que a contratação é realizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação por se tratar de ferramenta tecnológica. Acrescentou o Superintendente que o valor apresentado de R\$ 88.691,19 por ano, equivale ao valor de aproximadamente R\$ 7.390,10 por mês. Acrescentou ainda o Superintendente que a Secretaria de Segurança Pública de Goiás utiliza essa mesma ferramenta, cujo valor pago é de R\$ 26.150,35 por mês e o Ministério Público do Mato Grosso do Sul paga o valor de R\$ 18.249,33 por mês. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos de Inexigibilidade de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Licitação.

Seguindo com a reunião, o Superintendente comunicou que o nono e o décimo item da pauta possuem objetos semelhantes e por esse motivo fará a explanação de ambos para avaliação em bloco.

O nono item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00841.0016509/2021-75, oriundo da Diretoria de Tecnologia da Informação, se refere a aquisição de 30 mini Desktops com monitor para Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, visando atender a Meta 4 do Convênio Federal 902186/2020, no valor de R\$ 213.238,20.

O décimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00841.0016512/2021-96, oriundo da Diretoria de Tecnologia da Informação, se refere a aquisição de 150 mini Desktop com monitor de alta performance, no valor de R\$ 1.066.191,00.

Esclareceu o Superintendente que o nono e o décimo item se referem a uma aquisição de mini desktop, que são equipamentos normais de alta tecnologia, cuja CPU (unidade central de processamento) tem o formato pequeno, permitindo a sua instalação na parte traseira do monitor, além de ocupar menos espaço na mesa de trabalho. Esclareceu o Superintendente que o nono item se trata de uma aquisição com recursos de Convênio Federal do Ministério da Justiça, que a licitação será realizada no valor de R\$ 213.238,20 e que basicamente todo o recurso para realização da aquisição será externo, possuindo apenas um pequeno valor de contrapartida que será arcado pela Instituição. Quanto ao décimo item, a aquisição será realizada com recurso diretamente da Instituição, sendo necessária para que seja realizada a

atualização do parque computacional anualmente, bem como a disponibilização desses equipamentos para atendimento com de novos servidores, novos assessores e membros da Instituição. Acrescentou o Superintendente que existe um plano de ação da Diretoria de Tecnologia da Informação para atualização dos equipamentos da Instituição que possuem mais de 05 anos de utilização e essa substituição é realizada gradualmente. Acrescentou ainda o Superintendente que ambos os processos se destinam a atualização dos equipamentos, que o nono item visa a aquisição para aparelhamento da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, com recursos de emenda parlamentar e o décimo item será custeado com recursos disponíveis no orçamento da Diretoria de Tecnologia da Informação para modernização Institucional. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação em bloco do nono e décimo item da pauta. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02684.0008789/2021-64, oriundo da Diretoria de Tecnologia da Informação, se refere a contratação de solução unificada de gestão de vulnerabilidade e conformidade de configurações para Ativos e Aplicações Web, no valor de R\$ 866.103,32. O Superintendente pontuou que incluirá o Diretor de TI, Yuri Araújo na reunião para fornecer mais informações, contribuindo com a avaliação do pleito. Yuri cumprimentou a todos, bem como contextualizou a necessidade da mencionada contratação. Yuri acrescentou que o processo foi avaliado em reunião anterior, porém foi necessário submetê-lo ao Comitê para nova apreciação, em razão da variação do dólar. O Superintendente agradeceu a Yuri o fornecimento dos esclarecimentos, bem como abriu para discussão, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Lourival perguntou ao Superintendente, qual o prazo da licença. O Superintendente verificou no processo e informou que o prazo da contratação é de 24 meses. Após a informação fornecida pelo Superintendente, Dr. Lourival informou que aprova a contratação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice. O Superintendente agradeceu a Yuri, o fornecimento dos esclarecimentos, bem como a sua participação. Yuri agradeceu a todos e se retirou da reunião.

Encerrada a avaliação dos processos de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Sessão Outros.

O décimo segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02156.00015587/2021-39, oriundo da CSI, se refere a solicitação registrada pelo Coordenador da CSI, Dr. Gilberto Costa Amorim Júnior, para que se verifique a possibilidade de revisão dos termos ao Ato Normativo nº. 045/2021, no sentido de se prescindir, no que se refere a operações e ações do CSI, a antecedência de 10 (dez) dias para solicitação de diárias, afastando-se a necessidade de justificativa e autorização da Procuradoria Geral de Justiça, bem como conferir caráter de urgência e prioridade à tramitação destes procedimentos, de modo a possibilitar o pagamento célere da vantagem pecuniária e cessar as situações de prejuízo econômico atualmente frequentes para os colaboradores da CSI. Esclareceu o Superintendente que o pleito em questão foi sobreposto na reunião realizada no dia 29 de setembro de 2021, retornando para avaliação na presente reunião com a presença de Dr. Pedro. O Superintendente explicou o contexto da presente solicitação para Dr. Pedro, além de compartilhar a sua tela, apresentando o processo oriundo da CSI. Explicou ainda o Superintendente que a solicitação de Dr. Gilberto se trata da necessidade de uma autorização prévia para as situações excepcionais, cujas viagens não possuam uma programação antecipada e depois da sua realização, o registro seja efetuado pela Unidade de Diárias com lançamento no sistema, independente dos 05 dias de prazo, especificamente para a CSI, excepcionalizando o regramento do Ato de Diárias. Reforçou o Superintendente que no caso das situações excepcionais, sem data programada para realização da viagem antecipadamente, o beneficiário tem até 05 dias úteis após o retorno para efetuar o seu pedido de diárias, mediante o envio de e-mail a Procuradoria-Geral de Justiça, justificando e solicitando a autorização para que o lançamento seja efetuado pela Unidade de Diárias e que Pela explanação da CSI, existe a sinalização de não se enviar o e-mail solicitando autorização, em função da natureza do serviço da CSI. Explorou o Superintendente que a solicitação de Dr. Gilberto comprehende também o pagamento célere das diárias, que o pagamento é realizado com celeridade, sempre que solicitado com 10 dias de antecedência e que no caso da CSI, o pagamento poderá ser priorizado por conta das operações. Dra. Cleonice fez a sua argumentação, pontuando que se manifestou na reunião anterior pelo indeferimento, mas gostaria de ouvir Dr. Pedro Maia, pois pode ter havido algum entendimento entre Dr. Pedro e Dr. Gilberto. Dr. Pedro informou que Dr. Gilberto sinalizou que enviaria o pleito para avaliação pelo Comitê e que é vital para organização das atividades de Inteligência. Dr. Pedro informou ainda que está tomando conhecimento do pleito nesse momento e que Dr. Edmundo, que está substituindo Dr. Gilberto, solicitou o seu apoio na avaliação da presente solicitação. Dr. Pedro acrescentou mais algumas informações e pontuou que concorda com o argumento de Dra. Cleonice e para uma maior segurança, sugeriu o ingresso de Dr. Edmundo na reunião para justificar o pedido, já que se distingui do regramento. Dr. Pedro salientou que a reunião poderá seguir o seu curso, não obstante o contato e ingresso de Dr. Edmundo. Dra. Cleonice acrescentou também mais algumas informações e sugeriu retornar o processo em questão na próxima reunião, convidando antecipadamente Dr. Edmundo, caso não seja possível a sua participação na sessão em curso.

O décimo terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0016855/2021-51, se refere a consulta formulada por Camila Barreto, da Chefia de Gabinete, relativa as diárias previamente autorizadas para o CEAT, CSI, GAECO, UAAF, Digitalize-se e correições da Corregedoria, caso ultrapassem o limite estabelecido de 04 diárias integrais ou 08 meias diárias, previstas no Ato Normativo de Diárias, deverão ser apreciadas pelo Comitê de Repactuação Orçamentária. Esclareceu o Superintendente que a solicitação em questão se refere a uma consulta, quanto a autorização prévia para emissão de diárias para o CEAT, CSI, GAECO, UAAF e correições da Corregedoria por possuírem tal autorização deverão respeitar o limite mensal estabelecido de 04 diárias integrais ou 08 meias diárias, porque tem chegado na Unidade de Analise de Diárias solicitações que excedem o limite estabelecido, por exemplo de 05, 06 ou 07 diárias, de acordo com roteiros e que algumas vezes acabam ultrapassando o limite de 04 diárias. Salientou o Superintendente que a Unidade de Diárias possui o

entendimento que foi autorizada previamente a emissão de diárias para as mencionadas Unidades, independente da deliberação de Dra. Norma com o opinativo do Comitê, respeitando o limite de 04 diárias e o questionamento surgiu por conta da ocorrência de excedente, quando houver, se a solicitação de diária deverá ser encaminhada para avaliação do Comitê ou se a solicitação fica previamente autorizada, quando exceder o limite se necessário. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice informou que prefere ouvir primeiro Dr. Pedro. Dr. Pedro fez a sua explanação, antecipando o seu voto pelo indeferimento das diárias excedentes. Acrescentou Dr. Pedro que a consulta foi encaminhada pela servidora Camila do Gabinete. Acrescentou ainda Dr. Pedro que não houve, por parte do Comitê, o indeferimento das diárias dentro do limite, pelo contrário a solicitação de diárias estão previamente autorizadas dentro dos limites estabelecidos. Dra. Cleonice fez a sua explanação, acompanhando o voto de Dr. Pedro, bem como ratificou que deverá ser mantido os limites de diárias estabelecidos. Todos os membros acompanharam o voto de Dr. Pedro e Dra. Cleonice.

O décimo quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI N°. 19.09.01754.0010577/2020-07, oriundo da Diretoria Administrativa, se refere a locação de imóvel que abrigará a Promotoria de Justiça de Nazaré, no valor de R\$ 5.000,00/mês. Contextualizou o Superintendente que o Comitê aprovou o aluguel do imóvel para abrigar a Sede da Promotoria de Justiça de Nazaré por R\$ 4.000,00. Ocorre que o proprietário do imóvel, se comprometeu inicialmente a fazer a reforma do imóvel e posteriormente, adoeceu e que não tem condições de realizar a reforma, desistindo da locação do imóvel. Contextualizou o Superintendente que a Diretoria de Engenharia havia sinalizado a existência de um outro imóvel, adequado para abrigar as instalações da promotoria, em detrimento do imóvel escolhido pelos promotores de justiça a época. Acrescentou o Superintendente que foi efetuado contato com a proprietária do outro imóvel e que o valor do aluguel passou de R\$ 4.500,00 para R\$ 5.000,00, além da Instituição assumir a reforma para adaptação desse imóvel. Salientou o Superintendente que a reforma poderá ser realizada posteriormente e que há condições do imóvel comporta a estrutura de funcionamento do Ministério Público. Salientou o Superintendente que a Diretoria de Engenharia visitou o local e confirmou que o imóvel, como está hoje, tem condições de abrigar a promotoria, bem como o contato que foi realizado com os promotores da Comarca de Nazaré. O Superintendente acrescentou mais algumas informações, contribuindo para avaliação da solicitação em questão. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dr. Pedro pediu licença para também acrescentar mais algumas informações, além de antecipar o seu voto pela aprovação. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice e Dr. Pedro.

Encerrada a avaliação dos processos da Sessão Outros, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Diárias.

Antes de iniciar com a avaliação dos processos de Diárias, o Superintendente sinalizou que na reunião realizada no dia 29 de setembro de 2021 fora solicitada passagem aérea e diária para Dra. Sara Gama Sampaio, surgindo a dúvida se o pleito era para Dra. Sara ou para sua assessora. O Superintendente informou que foi confirmado que a solicitação das passagens aéreas, bem como as diárias era para Dra. Sara e não para sua assessora. Dra. Cleonice acrescentou que o segundo pedido restou prejudicado, pois o primeiro fora autorizado no dia 22 de setembro de 2021. Sinalizou ainda o Superintendente que fez contato com Dr. Marcel, relativa à sua solicitação de diária para substituir em Salvador, saindo de São Gonçalo dos Campos. Pontuou o Superintendente que Dr. Marcel recebe diferença de entrância, de modo que, restou prejudicada a sua solicitação de diárias e que Dr. Marcel entendeu a situação, além de agradecer e informar que desconhecia do normativo.

Prosseguindo com a reunião, o Superintendente sugeriu a avaliação em bloco dos processos de diárias, bem como salientou que não há nenhum ponto de atenção e que a aprovação será efetuada em bloco e constará o registro no final.

O décimo quinto item da pauta, Processo SIMP N°. 003.0.2040/2021, se refere a solicitação de 3 diárias e meias diárias e para Dr. Gilberto Ribeiro de Campos, face a realização de substituição na Promotoria de Justiça de Prado no mês de agosto/2021. Esclareceu o Superintendente que Dr. Gilberto é Titular de Teixeira de Freitas.

O décimo sexto item da pauta, Processo SIMP N°. 003.0.2051/2021, se refere a solicitação de meia diária para Dra. Guiomar Miranda de Oliveira Melo, face a realização de substituição na Promotoria de Justiça de Condeúba, no dia 17 de agosto de 2021. Esclareceu o Superintendente que Dra. Guiomar é Titular de Vitória da Conquista.

O décimo sétimo item da pauta, Processo SIMP N°. 003.0.2052/2021, se refere a solicitação de 04 meias diárias para Dr. Bruno Gontijo Araújo Teixeira, face a realização de substituição na Promotoria de Justiça de Belmonte, respectivamente, nos dias 27 de maio, 17 de junho, 19 e 25 de agosto de 2021. Esclareceu o Superintendente que Dr. Bruno é Titular de Porto Seguro.

O décimo oitavo item da pauta, Processo SIMP N°. 003.0.2053/2021, se refere a solicitação de 02 diárias para Dra. Thiara Rusciolelli Souza Bezerra, face a realização de substituição na Promotoria de Justiça de Rio Real, de 18 a 20 de maio de 2021. Esclareceu o Superintendente que Dra. Thiara é Titular de Camaçarí.

O décimo nono item da pauta, Processo SIMP N°. 003.0.2054/2021, se refere a solicitação de 02 meias diárias para Dr. Gustavo Pereira Silva, face a realização de substituição na Promotoria de Justiça de Seabra, respectivamente, nos dias 19 de abril e 09 de julho de 2021. Esclareceu o Superintendente

que Dr. Gustavo é Titular de Lençóis. Dr. Ricardo informou que Dr. Gustavo é Titular de Lençóis, mas não assumiu ainda e que possivelmente, ele está atuando em Seabra e pediu diária para se deslocar para Lençóis. Acrescentou Dr. Ricardo que Dr. Gustavo entrará em exercício em Lençóis, a partir de 03 de novembro de 2021. O Superintendente verificou o processo físico e confirmou que a solicitação de Dr. Gustavo é de Seabra para Lençóis. Acrescentou ainda Dr. Ricardo que Dr. Gustavo se titularizou em Lençóis, mas com prejuízo de sua titularidade e a partir de 03 de novembro de 2021, ele assumirá e substituirá em Seabra. O Superintendente pontuou que está registrado na ata.

O vigésimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0016754/2021-23, se refere a solicitação de 01 diária para Dr. João Paulo Schouair, face ao seu deslocamento de 25 a 26 de janeiro de 2021, acompanhando a Procuradora-Geral de Justiça, para participar da Reunião Ordinária do CNPG, na Sede do MPDFT, em Brasília.

O vigésimo primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01998.0016310/2021-02, se refere a solicitação de 01 diária, bem como passagens aéreas para o Assistente Militar, Gilberto Morbeck e o Major Luciano Correia, face a realização de deslocamento de 21 a 22 de outubro de 2021, acompanhando a Procuradora-Geral de Justiça, na Cidade de Vitória da Conquista.

O vigésimo segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02191.0016083/2021-15, se refere a solicitação de 02 diárias e meia, bem como passagens aéreas para Dr. Fábio Fernandes Correa, em razão do seu deslocamento de Teixeira de Freitas para Salvador, de 25 a 27 de novembro de 2021, a fim de participar de uma reunião com representantes do INEMA, no período matutino, bem como participar da “Oficina NUMA e VII Workshop do Programa Floresta Legal”, no período vespertino.

O vigésimo terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0016788/2021-67, se refere a solicitação de meia diária para o motorista Josenilson Santos Silva (Solicitação e-Dia 596.7.233/2021), lotado na Promotoria de Justiça de Feira de Santana, em função do seu deslocamento no dia 01 de outubro de 2021, tendo em vista a necessidade de retirada de bens de consumo e equipamentos de informática na Sede CAB.

O vigésimo quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02185.0016258/2021-85, se refere a solicitação de 01 diária para Dra. Letícia Campos Baird, em razão do seu deslocamento de Serrinha para Salvador, de 27 a 28 de setembro de 2021, a fim de participar de um podcast promovido pela ICLEI and One Planet na Sede CAB (disponibilização do estúdio da Radio MP, em função da conexão de Internet na Promotoria de Justiça de Serrinha).

O vigésimo quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.1319.0016057/2021-20, se refere a solicitação de 03 diárias e meia, bem como passagens aéreas para Dr. Tiago de Almeida Quadros, em função do seu deslocamento de Salvador para Porto Alegre, de 23 a 26 de novembro de 2021, a fim de participar do I Encontro Nacional do CDEMP na Cidade de Porto Alegre/RS, no dia 24 de novembro de 2021 e 5ª Reunião Ordinária do Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Brasil, na Cidade de Gramado/RS, no dia 25 de novembro de 2021.

O vigésimo sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0016101/2021-68, se refere a solicitação de 01 diária (Solicitação e-Dia 066.7.224/2021), bem como pagamento de despesas com transporte (veículo próprio) para Dra. Thays Rabelo da Costa, em razão do seu deslocamento de Casa Nova para Salvador, no dia 05 de outubro de 2021, a fim de participar como palestrante do “Painel: Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, do Curso de Adaptação Funcional dos Novos Promotores de Justiça. Esclareceu o Superintendente que Dra. Thays solicita diária e reembolso com deslocamento em veículo próprio. Ocorre que o Ato de Diárias só permite despesa com veículo próprio para diárias de substituição e nesse caso, a solicitação se refere a diária administrativa. Esclareceu ainda o Superintendente que a solicitação de diárias de Dra. Thays está de acordo, porém não será possível efetuar o pagamento da despesa com deslocamento em veículo próprio, por conta da previsão no Ato de Diárias.

O vigésimo sétimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0016478/2021-88, se refere a solicitação de 01 diária e meia (Solicitação e-Dia 704.7.241/2021) para Dr. Thomas Bryann F. do Nascimento, em razão do seu deslocamento de Macaúbas para Salvador, no dia 05 de outubro de 2021, a fim de participar como palestrante do “Painel: Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, do Curso de Adaptação Funcional dos Novos Promotores de Justiça.

O vigésimo oitavo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0016931/2021-38, se refere a solicitação da Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária das diárias de membros e servidores. Esclareceu o Superintendente que a Coordenação de Execução Orçamentária registrou o processo em questão para avaliação da solicitação de meia diária para Dr. Artur José Santos Rios, Titular de Barreiras, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Baianópolis, no dia 05 de outubro de 2021; meia diária para o servidor Lucas Pinto da Silva, lotado em Barreiras, face a necessidade de acompanhamento de Dr. Artur José Santos Rios, na Promotoria de Substituição de Baianópolis, no dia 05 de outubro de 2021; Acrescentou o Superintendente que Baianópolis não possui servidor; 01 diária e meia para Dr. Audo da Silva Rodrigues, Titular de Feira de Santana, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu, de 07 a 08 de outubro de 2021; 01 diária para Dra. Catharine Rodrigues de Oliveira Matos, Titular de Eunápolis, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Itabela, de 08 a 09 de outubro de 2021; meia diária para o servidor Eduardo Santana Freitas, face a necessidade de

condução do veículo de Feira de Santana com destino a Sede e Zona Rural do município de Serra Preta para inspeção e entrega de ofícios/notificações, no dia 29 de setembro de 2021; meia diária para o servidor Josevaldo Bernardino, face a necessidade de condução do veículo de Feira de Santana com destino aos municípios de Anguera e Serra Preta para entregar ofícios, no dia 28 de setembro de 2021 e 04 diárias para Dr. Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães, Titular de Jequié, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Oliviera dos Brejinhos, de 04 a 08 de outubro de 2021.

O vigésimo nono item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0016932/2021-45, se refere a solicitação da Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repartição Orçamentária das diárias de membros e servidores. Esclareceu o Superintendente que a Coordenação de Execução Orçamentária registrou o processo em questão para avaliação da solicitação de meia diária para Dr. Fernando Rodrigues de Assis, Titular de Brumado, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Ituaçu, no dia 01 de setembro de 2021; meia diária para Dr. Moisés Guarneri dos Santos, Titular de Teixeira de Freitas, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Nova Viçosa, no dia 08 de outubro de 2021; 01 diária para Dr. Raimundo Nonato Santana Moinhos, Titular de Juazeiro, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Sento Sé, de 06 a 07 de outubro de 2021; 01 diária para o servidor Vinicius Castro da Costa, lotado em Juazeiro, face a necessidade de acompanhamento de Dr. Raimundo Nonato Santana Moinhos, na Promotoria de Substituição de Sento Sé, de 06 a 07 de outubro de 2021; 03 diárias e meia para Dr. Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho, Titular de Esplanada, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Andaraí, de 19 a 22 de outubro de 2021; 03 diárias para Dr. João Batista Madeiro Neto, Titular de Teixeira de Freitas, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Ibirapuã, no mês de setembro de 2021 e 04 diárias para Dr. João Batista Madeiro Neto, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Ibirapuã, no mês de outubro de 2021.

O trigésimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0016933/2021-52, se refere a solicitação de meia diária para o motorista Ugo Perez Cerqueira, em razão do deslocamento de Salvador para Catu, no dia 15 de setembro de 2021, na condução de um colaborador e materiais da Coordenação de Manutenção Predial para reconstrução de parte do muro da Promotoria de Justiça de Candeias. Esclareceu o Superintendente que ocorreu um acidente na Promotoria de Justiça de Candeias, de modo que, foi necessário enviar uma equipe para efetuar o reparo no muro da referida Promotoria e como a Cidade de Candeias não tinha o material necessário para reparo do muro, o motorista Ugo Perez Cerqueira, lotado na Coordenação de Transportes, se deslocou no dia 15 de setembro de 2021 para Catu que fica superior a distância de 50Km para realizar a compra, bem como o carregamento do material para Candeias.

Após a leitura de todos os itens, o Superintendente abriu para discussão, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, chamando atenção para o vigésimo sexto item, relativo à solicitação de Dra. Thays, quanto ao pagamento da despesa de transporte com veículo próprio, pois a promotora se deslocou de Casa Nova para Salvador em veículo próprio e a diária não compensa o custo com o combustível, destacando a sua dificuldade de negar a solicitação para pagamento com despesa de transporte para Dra. Thays. Dr. Ricardo pontuou que não tinha conhecimento e perguntou ao Superintendente se essa questão já constava no outro ato ou foi inserido no novo Ato de Diárias. O Superintendente respondeu que já constava no Ato anterior e que não houve alteração. Acrescentou o Superintendente que é fornecido passagem aérea ou terrestre para o deslocamento do membro. Dra. Cleonice ratificou que tem dificuldade de negar e que talvez seja necessário alterar o ato de diárias. Dr. Pedro informou que concorda com Dra. Cleonice, mas, se não tem base normativa para pagamento, não há o que ser feito. Acrescentou Dr. Pedro que talvez seja necessário reavaliar o ato de diárias para efetuar alteração nesse sentido. Após várias discussões, todos os membros aprovaram em bloco do décimo quinto ao trigésimo item da pauta, com a ressalva apenas para o pagamento da despesa com transporte, contido no vigésimo sexto item, que foi indeferido por não haver base normativa, contudo será avaliada a alteração no ato de diárias.

Encerrada a avaliação dos itens formais da pauta, o Superintendente avisou que serão apreciados dois itens, conforme anunciado por Dr. Pedro, na Sessão “O que Ocorrer”.

Dr. Pedro comunicou que solicitou a Camila o envio da solicitação de Dr. Antônio Luciano Silva Assis, em razão da sua preocupação com o pleito em questão. Contextualizou Dr. Pedro que Dr. Antônio Luciano fez uma solicitação na semana passada, informando da necessidade de deslocamento pela primeira vez para Comarca de Cansanção, com a finalidade de apresentar relatório de assunção, coleta de dados e para a realização desse deslocamento, Dr. Antônio Luciano solicitou 04 diárias, ocorre que não havia tempo hábil para inclusão na pauta, pois o pleito foi encaminhado na quarta-feira da semana passada. Contextualizou ainda Dr. Pedro que foi solicitada a devolutiva para que Dr. Antônio Luciano efetuasse o deslocamento e que a solicitação seria submetida para avaliação do Comitê na presente sessão, porém o pedido tem uma especificidade abrangendo também escolta policial e carro oficial para substituição. Acrescentou Dr. Pedro que foi orientado a Dr. Antônio Luciano efetuar a solicitação das 04 diárias, conforme o padrão de autorização do Comitê, que Dr. Antônio Luciano poderia realizar o deslocamento e que não haveria qualquer obstáculo quanto ao pedido das diárias, mas o pedido de escolta e carro, o Comitê teria precedente de não autorizar, salvo em situações especiais para o deslocamento com veículo oficial e em relação a escolta seria necessária uma análise da Assistência Militar, bem como do CGS. Acrescentou ainda Dr. Pedro que Dr. Antônio Luciano informou que foi realizada a alteração da data da viagem para semana subsequente, porém reiterando o pedido para realização do deslocamento com escolta policial e carro oficial para realização de Juri na Comarca de Substituição. Salientou Dr. Pedro a importância da análise do pleito em questão, pois difere dos demais pedidos até para que seja dado o retorno ao promotor para realizar o deslocamento com veículo próprio ou através de ônibus, bem como verificar a questão das diárias. Dr. Cleonice informou que não entendeu muito bem o pedido da escolta. Dr. Pedro informou que o primeiro pedido se referia a questão da

assunção e o segundo consta a informação da participação no Júri de grande sensibilidade, pois há muito tempo não é realizado Júri na região. Dra. Cleonice chamou atenção, pois o pleito envolve despesas com combustível, além de diárias para o membro, policial militar e motorista.

O Superintendente aproveitou, enquanto o processo está sendo localizado, para informar que conversou com Dr. Edmundo pelo WhatsApp, que Dr. Edmundo destacou que não está por dentro da solicitação, relativa as diárias (décimo segundo item da pauta) e que imaginou que fosse a solicitação para realização de um curso. Acrescentou o Superintendente que Dr. Edmundo prefere que o tema em questão seja tratado na próxima reunião. Dra. Cleonice informou que o pedido de Dr. Gilberto ficará sobrestado para avaliação na próxima reunião. Dr. Pedro ratificou que tem uma solicitação de curso também para o CSI e que talvez tenha ocorrido algum equívoco para não constar na pauta, a solicitação de Dr. Antônio Luciano, bem como a demanda do Curso do CSI.

Retornando a avaliação de Dr. Antônio Luciano. Dr. Lourival acrescentou que ocorreu uma situação há um tempo atrás em Cansanção. Após localização da solicitação de Dr. Antônio Luciano enviada por e-mail (Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0017221/2021-91), o Superintendente explanou que Dr. Antônio Luciano requer autorização para pagamento de diárias, no período de 25 a 29 de outubro de 2021, relativas ao deslocamento de Salvador para Comarca de Substituição em Cansanção, bem como designação de motorista com veículo e escolta de um Policial Militar a fim de participar de sessão do julgamento pelo Tribunal do Júri, no dia 26 de outubro de 2021, salientando que se trata de processo de réu preso e de repercussão local, inclusive porque a Comarca de Cansanção não realiza sessões de Júri a considerável lapso de tempo. Explanou ainda o Superintendente que consta no pleito a informação que, além da atividade do Juri, o deslocamento terá condão de propiciar a tomada de ciência das questões administrativas da Unidade, notadamente para estabelecer dinâmica de trabalho com Assistente Técnica Administrativa, questões relativas ao recebimento dos inquéritos via PJE /ou CION e reunião com o Conselho de Segurança do município, bem como para ajustar procedimentos e cumprimento de recomendações decorrentes da Correição Ordinária da Corregedoria, agendada para o dia 07 de outubro de 2021, às 09:30. Acrescentou o Superintendente que consta também a informação para autorização de pagamento de diárias, bem como realização do deslocamento da Capital para a Comarca de substituição, em veículo oficial e com escolta de um Policial Militar, ou na impossibilidade deste último, uma vez que tem ciência do trâmite junto ao CGS, da designação de motorista. Finalizou o Superintendente, informando que esse é o pleito de Dr. Antônio Luciano para apreciação do Comitê. Dra. Cleonice sugeriu que o motorista pode ser um policial militar, dispensando assim o pedido do motorista. Dr. Pedro salientou que o pedido da escolta requer uma avaliação do CGS e Assistência Militar, pois a indicação da escolta policial é efetuada tanto pela Assistência Militar quanto pela CGS para não usurpar a atividade dessas áreas. Dr. Pedro salientou ainda que o pedido do deslocamento em veículo oficial com escolta, se for necessário, após avaliação do CGS e Assistência Militar será fornecido, porém o pedido não se distingue dos demais colegas que realizam substituição, em razão da Instituição não possuir suporte para fornecer motorista e policial militar para o deslocamento de todos os membros que substituem. Dr. Ricardo acrescentou algumas informações pertinentes ao tema e atribuições da Secretaria-Geral. Dra. Cleonice sugeriu o envio do processo para o CGS e Assistência Militar para avaliação do pedido de escolta policial. Dr. Pedro sugeriu autorização das 04 diárias e deliberação do deslocamento com escolta policial e o veículo oficial para avaliação do CGS, caso se identifique qualquer situação de risco ou vulnerabilidade física a vida do Promotor de Justiça. Todos os membros acompanharam a sugestão fornecida por Dr. Pedro para autorização das 04 diárias e envio do processo ao CGS e Assistência Militar para análise da solicitação de deslocamento com escolta policial e veículo oficial.

O Superintendente explanou que foi localizado o Processo Eletrônico Nº. 19.09.02156.0016527/2021-23 – O, relativo à solicitação de curso do CSI e como não havia informação de dotação orçamentária, o referido processo foi remetido para Diretoria de Programação e Gestão Orçamentária para instrução das informações orçamentárias. Dr. Pedro pontuou que o CSI tem recurso. O Superintendente confirmou, porém ratificou que o mencionado processo foi direcionado a Diretoria de Programação e Gestão Orçamentária para verificar as informações orçamentárias, bem como o recurso. O Superintendente registrou que acessará o BI e que a solicitação se refere a necessidade de realização de 02 cursos complementares para o CSI, no valor total de R\$ 18.500,00. Acrescentou o Superintendente que o curso é específico para Unidade de Inteligência, que a pretensão futura é aprofundar esse treinamento no próximo exercício financeiro, inclusive para verificar a necessidade de contratação de uma consultoria, de modo que a presente solicitação de autorização se funda no princípio da oportunidade e na necessidade de iniciar um detalhado e demorado processo de atualização do modelo de gestão, diante de um quadro em constante evolução que necessita de uma intervenção imediata para minimizar riscos de comprometimento dos ativos a atividade de inteligência e de segurança institucional e, consequentemente, dos serviços prestados pela CSI. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice perguntou se já consta as informações orçamentárias no processo. O Superintendente pontuou que abrirá o BI para verificar as informações requeridas. Dra. Cleonice perguntou quando será realizado o curso e o Superintendente informou que não consta tal informação no processo. O Superintendente registrou que o CSI possui o valor disponível de R\$ 300.000,00 para utilização e que não necessita de descontingenciamento de recurso, em razão do saldo disponível. Após as informações fornecidas pelo Superintendente, Dra. Cleonice votou pela aprovação da despesa. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Nada mais tendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião.

Salvador, 06 de outubro de 2021.

**Dr. Pedro Maia**

**Chefe de Gabinete**

**Dra. Cleonice Souza de Lima**  
**Corregedora Geral**

**Dr. Ricardo Assis**  
**Secretário-Geral Adjunto**

**Dra. Elza Maria de Souza**  
**Procuradora de Justiça**

**Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior**  
**Coordenador da Gestão Estratégica**

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
**Superintendente de Gestão Administrativa**



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 13/10/2021, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elza Maria de Souza** em 13/10/2021, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 13/10/2021, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0212083** e o código CRC **B15CB69A**.

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete informando que, em reunião do Comitê de Repactuação Orçamentária realizada no dia 06/10/2021, foram tratados dentre outros temas, a solicitação formulada pela Diretoria de Tecnologia da Informação, se refere a prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA Light, no valor de R\$ 88.681,19/ano.

Após explanações, todos os presentes se manifestaram pelo **deferimento** do pleito.

Ante ao exposto, encaminhamos o procedimento juntamente com cópia da ata da referida reunião para deliberação final da Procuradoria Geral de Justiça conforme prevê o Ato Normativo 07/2020, alterado pelos Atos Normativos nº 048/2020, nº 035 de 28 de junho de 2021 e nº 046 de 28 de setembro de 2021, com efeitos extensivos até 31 de dezembro de 2021.

Em tempo, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

**FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 14/10/2021, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0213964** e o código CRC **04A7579F**.

## DESPACHO

- Autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária.
- Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto às comunicações necessárias.

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 01/02/2021, 08:00:409/2021 conforme art. 0º da Lei 10.173/2000.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2) informando o código verificador **0213996** e o código CRC **BEFA801A**.

## DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e manifestação, com posterior retorno a esta Superintendência.



Documento assinado eletronicamente por **Célia Cíntia Santos** em 16/10/2021, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215162** e o código CRC **443712FE**.

## DESPACHO

Procedimento nº.:	19.09.00854.0015383/2021-79
Interessado(a):	DTI
Espécie:	Inexigibilidade de licitação

Encaminhe-se à DTI para que atualize as certidões: municipal, estadual e FGTS (esta última prestes a vencer).

Outrossim, que seja colacionada a certidão de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia, nos termos do art. 65, § 3º, XII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

Em seguida, retorno-se, para exame e parecer.

Salvador, 20 de Outubro de 2021.

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**

Assessor em exercício/SGA

Matrícula nº. 352.748

**Bel. Eduardo Loula Novais de Paula**

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 20/10/2021, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 20/10/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0217924** e o código CRC **E6067C19**.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.989.764/0001-14

**Razão Social:** FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

**Endereço:** R MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS 255 / ESTREITO / FLORIANOPOLIS / SC / 88075-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2021 a 10/11/2021

**Certificação Número:** 2021101202451250111061

Informação obtida em 21/10/2021 10:48:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

### Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
0979082	01.989.764/0001-14	FEDERAL TECNOLOGIA DES DE SOFTWARE LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 4020401 e o código 6C4F800B

Certidão Número 32485C1

Emitida 04/10/2021 11:14:41

Válida até 03/12/2021 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 04 de outubro de 2021  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 6C4F800BAFAA55BC35897AC1D92E887CC022353E  
Data: 04/10/2021 11:14:41 - Protocolo: 19424855 - Documento: 4020401  
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88020-302.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
CNPJ/CPF: **01.989.764/0001-14**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140140686263**  
Data de emissão: **04/10/2021 15:26:56**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **03/12/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 01.989.764/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:32:44 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **3711.3934.A7BF.17D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Capital

**C E R T I D ã O**

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 8751018**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 05/09/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, portador do CNPJ: 01.989.764/0001-14.**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, segunda-feira, 6 de setembro de 2021.

**0011450657**

**PEDIDO Nº:**



## DESPACHO

Prezados,

Conforme solicitado , certidões anexas ao processo.0223136, 0223138,0223140,0223142,0223143.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 27/10/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0223146** e o código CRC **D7A2C268**.



**DESPACHO**

Procedimento nº.:	19.09.00854.0015383/2021-79
Interessado(a):	CSI
Espécie:	Inexigibilidade de licitação

Considerando o item 3.1 do Termo de Referência (doc. 0205164), bem como o que consta no despacho 0206054, encaminhe-se à DCCL para elaboração da minuta contratual. Em seguida, retorne-se, para exame e parecer.

Salvador, 28 de Outubro de 2021.

**Belº. Maria Paula Simões Silva**

Assessora/SGA

Matrícula nº. 351.869

**Bel. Eduardo Loula Novais de Paula**

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 20/1, /2, 21à6s 1, ;, 4àconforme art. 1ºàlllà"b"àda Lei 11.419/2, , 8.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 20/1, /2, 21à6s 11:, 8àconforme art. 1ºàlllà"b"àda Lei 11.419/2, , 8.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1), informando o código verificador **0223704** e o código CRC **1FFCA23C**.

## DESPACHO

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – Suporte – Sombra Light  
Procedimento nº 19.09.00854.0015383/2021-79

Encaminho o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação após análise preliminar do procedimento para contratação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA light de interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada.

No ensejo, chamamos atenção aos seguintes aspectos identificados pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, que precisam ser ajustados/esclarecidos pela unidade demandante:

### **Na instrução do procedimento em geral:**

1. Solicitamos a inclusão de documentos de identificação da empresa a ser contratada, tais como cartão CNPJ e Contrato Social (com respectivas alterações), bem como dos respectivos sócios (identidade ou CNH), de modo que seja possível realizar a consulta de idoneidade da empresa (verificação de que a empresa encontra-se apta a contratar com a Administração Pública);

### **No Termo de Referência:**

2. Item 1.2: Ajustar a indicação de modo a prever a forma de contratação e não a periodicidade de pagamento. Da leitura das características indicadas ao longo do documento, nos parece que a hipótese é de prestação de serviços contínuos;
3. Item 3.2.2: Indicar a forma de contagem do prazo, assinalando entre as alternativas “corridos” OU “úteis”;
4. Item 3.2.3: Indicar a forma de contagem do prazo, assinalando entre as alternativas “corridos” ou “úteis”;
5. Item 3.2.6: Sugerimos renumerar os itens internos, de modo a guardar compatibilidade com o item principal do Termo de Referência a que se refere, qual seja 3.2.6;
6. Item 3.2.6, subitem 2.2.2.3; esclarecer (e indicar) os custos relativos às “cobranças adicionais específicas”, preferencialmente sob a forma de item adicional do contrato, na tabela constante do anexo I do Termo de Referência;
7. Item 3.2.6: Sugerimos a inclusão da seguinte previsão: “Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE nas suas instalações;”
8. Item 3.6: Embora tenha sido definido o pagamento mensal, não encontramos, no Termo de Referência, indicação do valor mensal a ser pago pelos serviços prestados. Deste modo, sugerimos que seja indicado na Tabela do Anexo I, item 1.1, que a unidade de fornecimento é “mês”, indicando-se na sequência, como quantidade estimada “12”, como valor unitário o valor mensal, e, por fim, como valor total o valor total contratado (que deve corresponder ao período de 12 meses);
9. Item 3.8.1: deve-se preencher,unicamente, os campos relativos à opção selecionada (A para contratações sem instrumento formal de contrato e B para contratações com instrumento formal de contrato). Deste modo, como se trata de contratação com instrumento formal de contrato, deve ser desmarcada a opção 1 da letra “A” e indicada, na alternativa “B” a opção 1, com indicação da data certa de início de vigência;
10. Anexo I, 1.1,: A tabela encontra-se parcialmente preenchida, deste modo sugerimos o preenchimento da mesma nos termos constantes do item 7, acima.

**Paula Souza de Paula Marques**  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento  
de Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 05/12/2021, às 18:00, conforme art. 1º, § 1º, da Lei 14.111, de 16/02/2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seisistemasimp4almpl4r/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://seisistemasimp4almpl4r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2) informando o código verificador **0224454** e o código CRC **5515C3B41**.



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de "FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA", com sua sede na Rua Manoel de Oliveira Ramos, nº 255, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.075-121

**Parágrafo Primeiro** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, por decisão dos sócios.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro** - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- ✓ Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- ✓ Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- ✓ Assistência técnica e manutenção de equipamentos eletrônicos;
- ✓ Assistência técnica e manutenção de equipamentos elétricos;
- ✓ Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- ✓ Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- ✓ Suporte Técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Do Capital Social – Das quotas do Capital – Da integralização**

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil) reais dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma delas, sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) integralizadas em moeda corrente do país e R\$ 200.000,00 (Duzentos mil) reais integralizadas com Reservas de Lucros, pelos sócios a saber:

Sócios	Nº de quotas	Valor R\$	(%)
ELENICE DE CÁSSIA CALIKOSKI	150.000	150.000,00	50%
VALDECIR JOSÉ BEDIN	150.000	150.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100%</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Da Cessão e/ou Transferência de Quotas do Capital Social**

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas. Não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das cotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das cotas do sócio retirante, cedente ou alienante.



----- AUTENTICAÇÃO 073047 -----  
Autentico a presente fotocópia, por ser  
reprodução fiel do documento original que me  
fora apresentado e conferiu dou fé.  
Florianópolis, 18 de outubro de 2012  
Em test. *[Signature]* *[Signature]* davverdade.

Emolumentos: R\$ 2,32 + sello: R\$ 1,30 -- Total: R\$ 3,62  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CWK10076-THL1  
Confira os dados do ato em: [www.tabelionato.com.br/selo](http://www.tabelionato.com.br/selo)



## CLÁUSULA QUARTA Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

## CLÁUSULA QUINTA Da Administração da Sociedade – Dos Poderes dos Sócios

A sociedade é administrada pelos sócios **VALDECIR JOSÉ BEDIN** e **ELENICE DE CÁSSIA CALIKOSKI**, separadamente, ao qual caberão representar a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo dentro dessas condições praticarem todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios não poderão em qualquer circunstância praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, o da prestação de garantia a favor de terceiros e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela maioria do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

## CLÁUSULA SEXTA Dos Direitos à Retirada Pró-Labore

Os sócios quando no exercício da administração da sociedade terão direitos a uma retirada mensal a título de Pró-Labore e cujos valores serão fixados de comum acordo.

## CLÁUSULA SETIMA Do Balanço Patrimonial – Da Apuração do Resultado Econômico – Da Participação dos Sócios

No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederá o levantamento de um balanço patrimonial, as demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos, após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros e/ou prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas do Capital Social a que são possuidores.

**Parágrafo Primeiro** - No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, os sócios em reunião especial deliberarão quanto as contas patrimoniais e do resultado econômico e, poderão efetuar a distribuição de resultados do exercício, e/ou de exercícios anteriores.

**Parágrafo Segundo** - Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e

3



----- AUTENTICAÇÃO 073047 -----  
Autentico a presente fotocópia, por ser  
reprodução fiel do documento original que me  
fora apresentada e confere da fé.  
Florianópolis, 19 de outubro de 2012  
Em test. *Vera Lucia Rodrigues*  
davverdade.

Emolumentos: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,30 -- Total: R\$3,62  
Selo Digital da Fiscalização - Selo normal: CWK10076-BB#P  
Confira os dados do ato em: [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)



reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser paga sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

**Parágrafo Quarto** A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

**Parágrafo Quinto** - A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderão fazer a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social de forma desproporcional a quantidade de cotas de cada sócio.

## CLÁUSULA OITAVA

Em ocorrendo o falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios, será realizado no prazo de 90(Noventa) dias do evento, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros do falecido ou incapaz, após concluído o inventário no caso de falecimento, será efetuada alteração contratual com a inclusão destes na sociedade, e, no caso de incapacidade, será indicado pela família, um representante legal que na condição de sócio, integrará o quadro social.

**Parágrafo Único** No caso de não haver interesse, quer dos demais sócios na integração dos herdeiros do sócio falecido, excluído ou declarado incapaz na sociedade, os seus direitos apurados em balanço especial a que se refere o “*caput*” do presente, serão pagos em moeda corrente, em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90(noventa) dias do levantamento do Balanço Especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

## CLÁUSULA NONA

Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim determinarem, a serem convocadas pelos sócios administradores, previamente com o prazo mínimo de 10(dez) dias úteis de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

**Parágrafo Segundo** - Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações dos sócios deverão ser transcritas no “Livro de Atas de Reunião dos Sócios”. As deliberações serão tomadas sempre por maioria dos presentes, salvo se:  
I - Relativas á designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;  
II - Relativas á modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou

4



cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

**Parágrafo Quarto** – A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, sobre a matéria que dela seria objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Da Alteração Contratual – Condições Legais**

Aos termos do disposto no artigo 1071 – Inciso V da Lei 10.406, o Contrato Social poderá ser alterado por sócios que representem no mínimo três quartos do Capital Social.

**Parágrafo Único** No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de cinqüenta por cento do Capital Social.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Da Retirada de Sócio da Sociedade – Do seu Afastamento – Do seu Falecimento – Responsabilidade com as Obrigações Sociais**

O sócio que se retirar da sociedade, o sócio que for excluído da sociedade, os herdeiros do sócio que for excluído por impedimentos diversos, os herdeiros do sócio falecido, responderão pelas obrigações sociais na proporção de sua participação no Capital Social, até dois anos da data de averbação de seu desligamento e/ou afastamento na Junta Comercial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Da Transformação da Sociedade em outro Tipo Societário – Dos eventos da Cisão, Fusão, Incorporação**

A transformação da sociedade em outro tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades, deverá ser aprovada por sócios que representam no mínimo três quartos do Capital Social.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** **Da responsabilidade Subsidiária**

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **Da responsabilidade Técnica**

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objetivo social, estarão a cargo de profissionais devidamente contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **Do Desimpedimento e Legislação Subsidiariamente aplicável**

(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

5







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.989.764/0001-14 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 24/07/1997
NOME EMPRESARIAL <b>FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FEDERAL TECNOLOGIA</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS</b>	NUMERO <b>255</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>88.075-121</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ESTREITO</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>	UF <b>SC</b>
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(48) 3348-5088</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2021 às 13:22:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## 1. OBJETO

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	
	Prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA light de interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada.	
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u>  <b>(Marcar com X):</b>	<input type="checkbox"/> <b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b>	<input type="checkbox"/> <b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>C) OUTROS:</b> <i>Prestação de serviço continuo</i>	
<b>1.3 JUSTIFICATIV A:  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u></b>	<p>Atualmente, a Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) utiliza o sistema de interceptação e monitoramento de telefonia celular e fixa judicialmente autorizada, SisSoft2002 versão SOMBRA Light, para o apoio a área finalística do Ministério Público do Estado da Bahia.</p> <p>Vale salientar que, devido à natureza dessa atividade, é crucial manter o sistema disponível e em sua plena funcionalidade devido a necessidade de se cumprir as decisões judiciais de interceptação.</p> <p>A eventual interrupção da interceptação telefônica em curso produz danos irreparáveis à produção de prova, que não pode ser renovada no lapso dessa intercorrência, com a perda do conteúdo das ligações telefônicas não interceptadas.</p> <p>Por isso, é de suma importância a prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva e manutenção emergencial in loco ou remoto para esse sistema.</p> <p>A contratação desse serviço proporcionará ao Ministério Público do Estado da Bahia suporte nas soluções de eventuais problemas de indisponibilidade e erros de sistema, nas instalações e nas manutenções preventivas, corretivas e emergenciais.</p>	



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

<b>1.4 JUSTIFICATIVA:</b>  <b><u>DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO</u></b>	Conforme CERTIDÃO Nº 210705/37.251 (anexa ao processo), a empresa FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, prestar serviço de manutenção, consultoria e assistência técnica em todo o território nacional ao programa para computador SisSoft2002;	
<b>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</b>  ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b>		

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

<b>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO</b>  ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	<b>B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input type="checkbox"/>	<b>C) Artigo 60, caput</b> - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

## 3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

<b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>  <input checked="" type="checkbox"/> A SIM  <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
	<b>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</b>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

( ) Empreitada por preço unitário

( x ) Empreitada por preço global

( ) Outro:

#### 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 2 dias (x) Úteis ( ) Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério P\xfablico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

➤ Não se aplica

#### 3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 1 dias (x) Úteis ( ) Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

➤ Não se aplica

#### 3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO :

(x)  
) A) NÃO

( ) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até \_\_\_\_\_ dias ( ) Úteis ( ) Corridos

### 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001 (CSI - 1o. Andar)

#### 3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

(X) A) NÃO ( ) B) SIM

➤ Unidade responsável: CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

e Inteligência

- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-6566 e ludmilla.andrade @mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: *dias úteis*
- Horários para execução: 24 x 7
- Condições especiais adicionais: *inserir texto, caso cabível*

3.2.6.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados sob as seguintes formas:

3.2.6.2 Consultoria – compreendendo o apoio especializado para:

3.2.6.2.1 Atuar junto às operadoras de telefonia fixa e móvel para viabilizar as interceptações;

3.2.6.2.2 Efetuar análises mensais referentes ao volume de dados produzidos nas interceptações, permitindo melhor gerenciamento da capacidade de armazenamento;

3.2.6.2.3 Prever soluções tecnológicas;

3.2.6.2.4 Prestar assistência às operações indicando a utilização de recursos tecnológicos visando à obtenção e análise de informações;

3.2.6.2.5 Realizar auditoria no sistema fornecendo informações referentes ao acesso aos áudios interceptados, registros de observação e transcrição assim como controle de entrada e saída de usuários;

3.2.6.3 Suporte Técnico – permitirá ao usuário o apoio na utilização do Sistema SisSoft2002- Sombra Ligth, com esclarecimentos de dúvidas e soluções de questões que venham a surgir com a utilização. Será prestado da seguinte forma:

3.2.6.3.1 Suporte telefônico, por meio de esclarecimentos prestados por telefone;

3.2.6.3.2 Suporte eletrônico, por meio de esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) eletrônico, pelo endereço eletrônico da CONTRATADA;

3.2.6.4 Atualizações – manterão o sistema SisSoft2002-Sombra Light sempre atualizado de acordo com as últimas versões dos softwares, com base nos dados que seguem:

Quantidades (mínimas)	Descrição
05	Estações de análise local
05	Estações Analistas unidade Remota
09	Estações Analistas móveis
01	Módulo digital Sombra Light 200/30
02	Módulo Analógico Sombra Light 16/16 fixo_v4
01	Módulo de direcionamento Sombra Light 04/04
01	Módulo Servidor Sombra Light



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.2.6.5 Manutenção – realização de manutenções preventivas, corretiva e emergenciais. Os serviços de manutenção serão desempenhados por técnicos na sede do CONTRATANTE, no bairro de Nazaré, Salvador/Ba, ou, ainda, através de softwares de acesso remoto, ininterruptamente, e, sempre que solicitado, acompanhado por um representante do CONTRATANTE;

3.2.6.6 A abertura dos chamados de manutenção corretiva e/ou suporte técnico se dará por telefone ou e-mail disponibilizados pela CONTRATADA;

3.2.6.7 Quando da realização dos serviços de assistência técnica, a CONTRATADA deverá emitir um “Relatório de Assistência Técnica” em páginas numeradas, onde constem os dados relevantes sobre as intervenções realizadas no equipamento, a data e hora do chamado, o nome do técnico que realizou o atendimento, a hora de início e término do atendimento, a identificação do equipamento que apresentou vício/defeito, o diagnóstico e outras anotações que entender pertinentes;

3.2.6.8 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária;

3.2.6.8.1 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.6.8.2 Quando da realização dos serviços de manutenção, as eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de reparo dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

3.2.6.9 Na hipótese excepcional de necessidade de deslocamento do equipamento para conserto em laboratórios externos da CONTRATADA, o CONTRATANTE se responsabilizará pelo envio do equipamento arcando com os custos de deslocamento (envio e retorno);

3.2.6.9.1 Eventuais despesas com peças ou componentes que necessitem de substituição deverão ser custeadas pelo CONTRATANTE;

3.2.6.10 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE nas suas instalações

### 3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO \*  
**(Marcar com X):**

(  
x  
)

#### A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

(  
 )

#### B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) CONTRATADA (Regra geral)



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

( ) B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) 01 ANO

( ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

( ) C) OUTRO. Especificar:

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) \_\_\_\_\_ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas

( ) B) \_\_\_\_\_ DIAS ( ) Úteis ( ) Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) SIM

( ) B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

( ) D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

### 3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias  Úteis  
 Corridos

**3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** 5 dias  Úteis  
 Corridos

**3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência

**3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S)** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO:  \_\_\_\_ HORAS  Úteis  Corridas  
 \_\_\_\_ DIAS  Úteis  Corridos

**DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor n\xf3o ser\xe1 considerado para fins de recebimento provis\xf3rio/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato s\xf3 ser\xe1 concretizado depois de adotados, pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exig\xeancias contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA n\xba 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia n\xf3o exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xf3cios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente,



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\x00 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.5 POSSIBILIDAD E OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

ESCOLHER UMA OPÇÃO  
**(Marcar com X):**

(x )

**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**

( )

**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.**

- Indicar parcela(s) subcontratável(eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

**3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

(x )

**C) PAGAMENTO PARCELADO:**

- Quantidade de parcelas:
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

( )

**C) PAGAMENTO MENSAL**

( )

**D) OUTRA:****3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

(x )

**A) NÃO SE APLICA**

( )

**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:****3.6.3 DEMAIS REGRAS:**



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

**3.7 POSSIBILIDAD E OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO \***  
**(Marcar com X):**

**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**

**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) INPC/IBGE

B) OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

**3.8 DEFINIÇÃO  
DE VIGÊNCIAS**

\*

**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):****A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

( )

( ) **Opção 1:** \_\_\_\_ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

( ) **Opção 2:** \_\_\_\_\_ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) **Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) A) Data certa: 19 de dezembro de 2021

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

(x)

( ) **Opção 2:** \_\_\_\_\_ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

( ) A) Data certa: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

**3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

( )

**A) NÃO**



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

**(X ) B) SIM.** Justificativa: a utilização do software SOMBRA faz parte da rotina e atividades inerentes a CSI e por isso, o serviço que está sendo contratado deve ser prestado de forma ininterrupta.

**3.9  
OBRIGAÇÕES  
DA  
CONTRATADA\*****OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

### **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

<input type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar: 3.9.16 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem incorreções;  3.9.17 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE relativas à execução do objeto contratual;  3.9.18 Manter absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgação interna ou externa, de nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades da instituição, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

pelo CONTRATANTE a manifestar-se sobre;

**OBRIGAÇÕES GERAIS****3.10  
OBRIGAÇÕES  
DO  
CONTRATANTE**  
\*

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

- A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:

**3.11  
INDICAÇÃO  
SOBRE A  
NECESSIDADE  
DE GARANTIA  
CONTRATUAL,  
COM  
PERCENTUAL  
ESCOLHER UMA**

- A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
- B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
- C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras:  
➤ Percentual exigido:  
 5% (cinco por cento) **OU**  Outro. Indicar: \_\_\_\_\_  
% (\_\_\_\_\_ por cento)



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

OPÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.

## **ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS**

### **1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

#### **1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS**

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimen to	Quantidade Estimada	Valor unitário mensal	Valor total por item
1	serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA light	Serviço	12	R\$ 7.390,10	R\$ 88.681,19
Valor Total dos itens					

#### **1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção “B” do item 1.2 do TR):**

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade De Parcelas	Quantidade De serviços Por Parcela	Periodicidade
1				
2				
...				



## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

1. Módulo Servidor Sombra LIGHT: Equipamento eletrônico com função de realizar configuração dedicada para armazenamento e processamento de 200 interceptações de telefones celulares, 32 telefones fixos, acesso de 05 Estações de Trabalho Analista Sombra local, 05 Estações de Trabalho Analistas unidade remota e 09 Estações de Trabalho Analistas móveis;
2. Módulo Interceptador Digital Sombra LIGHT: Equipamento eletrônico com função de realizar configuração dedicada para interceptações de 200 telefones celulares, utilizando link E1 com sinalização de linha R2D e de registro MFC 5C;
3. Módulo Interceptador Analógico Sombra LIGHT: Equipamento eletrônico com função de realizar configuração dedicada para interceptação de 32 telefones fixos através de cabo tronco utilizando linha privativa (par metálico) conectada no módulo analógico (conector RJ11);
4. Software para interceptação InterDigital\_LPI4 Sombra LIGHT: Dedicado para Interceptação de telefones Celulares. Detecta o redirecionamento das chamadas interceptadas quando os assinantes alvos efetuam ou recebem chamadas, que é realizado pela operadora de telefonia para DDR (Discagem direta a ramal) de Link E1 conectado no Módulo Interceptador Digital Sombra LIGHT. As chamadas interceptadas são armazenadas cronologicamente e em tempo real no Módulo Servidor Sombra LIGHT.
5. Software para interceptação FIXO\_V4 Sombra LIGHT: Dedicado para Interceptação de telefones Fixos. Detecta a presença de áudio (ruído) na linha iniciando a captura do áudio, e encerra a captura após 15 segundos silencio. As chamadas interceptadas são armazenadas cronologicamente e em tempo real no Módulo Servidor Sombra LIGHT;
6. Software DIRECIONADOR\_GSM Sombra LIGHT: Dedicado para o redirecionamento das chamadas interceptadas. Direciona as chamadas em tempo real ou chamadas já armazenadas no Servidor, para telefones celulares ou fixos programados pelos usuários com permissão atribuída pelo administrador do Sistema;
7. Software SOMBRA1 ANALISTA: Software cliente conecta no servidor com controle de acesso permite acesso as chamadas interceptadas assim como seus respectivos dados. Através do software Analista o administrador gerencia e controla permissões e acessos dos operadores, e os operadores podem ouvir e transcrever os áudios interceptados, pesquisar, cruzar e analisar as informações armazenadas com mais de 50 (cinquenta) formas de pesquisas e cruzamentos de informações (Ex.: Nome alvo, Fone de Contato, Fone Alvo, Tipo de Chamada, Observação da Chamada, Transcrição, Data da Chamada, Horário da Chamada etc.). Possibilita o redirecionamento das chamadas interceptadas através de ligações telefônicas para qualquer telefone fixo ou celular, bastando selecionar o canal e informar o número telefônico para onde deverá ser redirecionado o áudio da chamada interceptada através do Módulo de direcionamento. Possibilita a decodificação de chamadas que contenha comunicação de fax este recurso é ativado com a utilização de DONGLE (opcional). Possibilita cópia de dados e áudio. Disponibiliza relatórios de chamadas interceptadas, telefones, operações, usuários etc.
8. Firewall: Equipamento para segmentação/proteção de rede específica para o caso ofertado com, no mínimo, os seguintes serviços:
  - a. Controle de Serviços;
  - b. Controle de Usuário (tipicamente internos, e externos através de VPN);
  - c. Controle de Sentido;A configuração do firewall ficará a cargo da CONTRATADA, sendo acompanhada por técnico da **CONTRATANTE**.
9. DONGLE DE FAX com Licença Sissoft2002 decodificador de Fax – hardlock utilizado para ativar a licença de software responsável pela decodificação de fax;
10. Licenças para interceptação NEXTEL - Software dedicado a interceptação e decodificação dos áudios e dados das comunicações realizadas através de rádio Nextel;
11. Módulo Hardware dedicado para intercepção NEXTEL: Computador com configuração dedicada para viabilizar a execução de software responsável pela comunicação e recebimento dos áudios e dados do rádio Nextel, assim como a conexão com a operadora Nextel. Router Linksys RV042: Equipamento para efetuar comutação de protocolos, criação de rotas e comunicação



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

entre redes para o caso ofertado. A configuração do roteador ficará a cargo da **CONTRATADA**, sendo acompanhada por técnico da **CONTRATANTE**.

**DESPACHO**

Prezados,

Conforme solicitação foram feitos os ajustes no TR e anexado documentação .0224454



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 16/00/2120, às 063 4, conforme art. 0º, III, "b", da Lei 00.: 09/2114.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0226661** e o código CRC **65E8EB8E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**DESPACHO**

---

19.09.00854.0015383/2021-79

0227010v1

## DESPACHO

Após os ajustes solicitados, encaminhamos o procedimento acompanhado da versão preliminar da minuta de contrato para validação.

Após, solicitamos a devolução do expediente, acompanhado de despacho aprovando a minuta ou apontando ajustes que se façam necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 27/11/2021, às 13:72, conforme art91f, ..., §º, da "lei 119b1L/02269



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei9sistemas9mpla9np9/sei/controlador\\_externo9php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://sei9sistemas9mpla9np9/sei/controlador_externo9php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2) inserindo o código verificador **0227145** e o código CRC **FCA95D989**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA  
FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº xxx/2021 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº. 01.989.764/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Manoel de Oliveira Ramos, nº 255, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, **representada por seu Diretor de Departamento Técnico, Valdecir José Bedin, CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx**, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nº 001/2021-DTI, protocolado sob o nº 19.09.00854.0015383/2021-79, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA light de interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada.

1.1 Os softwares e equipamentos sobre os quais incidirão os serviços objeto deste contrato são aqueles descritos no **APENSO I** deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global;



2.2 Os serviços objeto deste contrato serão prestados sob as seguintes formas:

2.2.1 **Consultoria** – compreendendo o apoio especializado para:

2.2.1.1 Atuar junto às operadoras de telefonia fixa e móvel para viabilizar as interceptações;

2.2.1.2 Efetuar análises mensais referentes ao volume de dados produzidos nas interceptações, permitindo melhor gerenciamento da capacidade de armazenamento;

2.2.1.3 Prever soluções tecnológicas;

2.2.1.4 Prestar assistência às operações indicando a utilização de recursos tecnológicos visando à obtenção e análise de informações;

2.2.1.5 Realizar auditoria no sistema fornecendo informações referentes ao acesso aos áudios interceptados, registros de observação e transcrição assim como controle de entrada e saída de usuários;

2.2.2 **Suporte Técnico** – permitirá ao usuário o apoio na utilização do Sistema SisSoft2002- Sombra Ligh, com esclarecimentos de dúvidas e soluções de questões que venham a surgir com a utilização. Será prestado da seguinte forma:

2.2.2.1 Suporte telefônico, por meio de esclarecimentos prestados por telefone;

2.2.2.2 Suporte eletrônico, por meio de esclarecimentos das solicitações efetuadas eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) eletrônico, pelo endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

2.2.3 **Atualizações** – manterão o sistema SisSoft2002-Sombra Light sempre atualizado de acordo com as últimas versões dos softwares, com base nos dados que seguem:

Quantida des (mínimas )	Descrição
05	Estações de análise local
05	Estações Analistas unidade Remota
09	Estações Analistas móveis
01	Módulo digital Sombra Light 200/30
02	Módulo Analógico Sombra Light 16/16 fixo_v4



01	Módulo de direcionamento Sombra Light 04/04
01	01 Módulo Servidor Sombra Light

2.2.4 **Manutenção** – realização de manutenções preventivas, corretiva e emergenciais. Os serviços de manutenção serão desempenhados por técnicos na sede do **CONTRATANTE**, no bairro de Nazaré, Salvador/Ba, ou, ainda, através de softwares de acesso remoto, ininterruptamente, e, sempre que solicitado, acompanhado por um representante do **CONTRATANTE**;

2.3 A abertura dos chamados de manutenção corretiva e/ou suporte técnico se dará por telefone ou e-mail disponibilizados pela **CONTRATADA**;

2.4 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária;

2.4.1 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.4.2 Quando da realização dos serviços de manutenção, as eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de reparo dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

2.5 Na hipótese excepcional de necessidade de deslocamento do equipamento para conserto em laboratórios externos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo envio do equipamento arcando com os custos de deslocamento (envio e retorno);

2.5.1 Eventuais despesas com peças ou componentes que necessitem de substituição deverão ser custeadas pelo **CONTRATANTE**;

2.5.2 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.6 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e ficará sob a responsabilidade, conforme o caso, de um representante da Coordenadoria de Segurança Institucional do **CONTRATANTE**;



2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0021	Ação (P/A/OE) 2002	Região 9900	Destinação de Recursos 100	Natureza da Despesa 33.90.39

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 O preço mensal estabelecido para plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais);

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global anual de R\$ 88.681,19 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos);

4.3 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, peças, equipamentos, componentes, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**



5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e demais certidões/documentos cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos



devidos pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais.

7.1.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos para fornecimentos formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

7.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou - que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

- 9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;
- 9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
  - 9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;



9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

9.11 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem incorreções;

9.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** relativas à execução do objeto contratual;

9.13 Manter absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgação interna ou externa, de nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades da instituição, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRATANTE** a manifestar-se sobre;

9.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.16 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.17 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;



9.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;



11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

11.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Inexigibilidade de licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou a substituição de peças/componentes que não estejam sendo ou não tenham sido executados/fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do instrumento convocatório constante no procedimento de inexigibilidade de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;



11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.



12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.



12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**



O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**Ministério Público do Estado da  
Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira  
Soares**  
Superintendente de Gestão  
Administrativa

**Federal Tecnologia  
Desenvolvimento  
de Software Ltda.**  
**Valdecir José Bedin**  
Diretor de Departamento Técnico



## APENSO I

### ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

1. Módulo Servidor Sombra LIGHT: Equipamento eletrônico com função de realizar configuração dedicada para armazenamento e processamento de 200 interceptações de telefones celulares, 32 telefones fixos, acesso de 05 Estações de Trabalho Analista Sombra local, 05 Estações de Trabalho Analistas unidade remota e 09 Estações de Trabalho Analistas móveis;
2. Módulo Interceptador Digital Sombra LIGHT: Equipamento eletrônico com função de realizar configuração dedicada para interceptações de 200 telefones celulares, utilizando link E1 com sinalização de linha R2D e de registro MFC 5C;
3. Módulo Interceptador Analógico Sombra LIGHT: Equipamento eletrônico com função de realizar configuração dedicada para interceptação de 32 telefones fixos através de cabo tronco utilizando linha privativa (par metálico) conectada no módulo analógico (conector RJ11);
4. Software para interceptação InterDigital\_LPI4 Sombra LIGHT: Dedicado para Interceptação de telefones Celulares. Detecta o redirecionamento das chamadas interceptadas quando os assinantes alvos efetuam ou recebem chamadas, que é realizado pela operadora de telefonia para DDR (Discagem direta a ramal) de Link E1 conectado no Módulo Interceptador Digital Sombra LIGHT. As chamadas interceptadas são armazenadas cronologicamente e em tempo real no Módulo Servidor Sombra LIGHT.
5. Software para interceptação FIXO\_V4 Sombra LIGHT: Dedicado para Interceptação de telefones Fixos. Detecta a presença de áudio (ruído) na linha iniciando a captura do áudio, e encerra a captura após 15 segundos silencio. As chamadas interceptadas são armazenadas cronologicamente e em tempo real no Módulo Servidor Sombra LIGHT;
6. Software DIRECIONADOR\_GSM Sombra LIGHT: Dedicado para o redirecionamento das chamadas interceptadas. Direciona as chamadas em tempo real ou chamadas já armazenadas no Servidor, para telefones celulares ou fixos programados pelos usuários com permissão atribuída pelo administrador do Sistema;
7. Software SOMBRA1 ANALISTA: Software cliente conecta no servidor com controle de acesso permite acesso as chamadas interceptadas assim como seus respectivos dados. Através do software Analista o administrador gerencia e controla permissões e acessos dos operadores, e os operadores podem ouvir e transcrever os áudios interceptados, pesquisar, cruzar e analisar as informações armazenadas com mais de 50 (cinqüenta) formas de pesquisas e cruzamentos de informações (Ex.: Nome alvo, Fone de Contato, Fone Alvo, Tipo de Chamada, Observação da Chamada, Transcrição, Data da Chamada, Horário da Chamada etc.). Possibilita o redirecionamento das chamadas interceptadas através de ligações



telefônicas para qualquer telefone fixo ou celular, bastando selecionar o canal e informar o número telefônico para onde deverá ser redirecionado o áudio da chamada interceptada através do Módulo de direcionamento. Possibilita a decodificação de chamadas que contenha comunicação de fax este recurso é ativado com a utilização de DONGLE (opcional). Possibilita cópia de dados e áudio. Disponibiliza relatórios de chamadas interceptadas, telefones, operações, usuários etc.

8. Firewall: Equipamento para segmentação/proteção de rede específica para o caso ofertado com, no mínimo, os seguintes serviços:
  - a. Controle de Serviços;
  - b. Controle de Usuário (tipicamente internos, e externos através de VPN);
  - c. Controle de Sentido;A configuração do firewall ficará a cargo da CONTRATADA, sendo acompanhada por técnico da **CONTRATANTE**.
9. DONGLE DE FAX com Licença Sissoft2002 decodificador de Fax – hardlock utilizado para ativar a licença de software responsável pela decodificação de fax;
10. Licenças para interceptação NEXTEL - Software dedicado a interceptação e decodificação dos áudios e dados das comunicações realizadas através de rádio Nextel;
11. Módulo Hardware dedicado para intercepção NEXTEL: Computador com configuração dedicada para viabilizar a execução de software responsável pela comunicação e recebimento dos áudios e dados do rádio Nextel, assim como a conexão com a operadora Nextel. Router Linksys RV042: Equipamento para efetuar comutação de protocolos, criação de rotas e comunicação entre redes para o caso ofertado. A configuração do roteador ficará a cargo da **CONTRATADA**, sendo acompanhada por técnico da **CONTRATANTE**.

## DESPACHO

Prezados,

Estamos de acordo com a Minuta do contrato 0227155.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 16/09/2020, às 03:52, con4rme artf 0., oo, I" I, da bei 00f60L/2119f



A autenticidade do documento pode ser con4rida no site [https://seifsistemasfmp" afmpf" r/sei/controlador\\_externofphp?acao=documento\\_con4rir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://seifsistemasfmp) in4rmindo o código veri4cador **0227877** e o código CRC **7C0B493Bf**

## CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ **01.989.764/0001-14**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0227968), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sacionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 04/11/2021, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0227967** e o código CRC **9B7F7DB1**.

## DESPACHO

Encaminhamos o procedimento para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, após validação da minuta de contrato pela unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 16/00/2120, às 063 : , conforme artf 0., °, I" I, da bei 00f60L/2119f



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seifsistemasfmp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://seifsistemasfmp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0227980** e o código CRC **80B17DE7f**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 01.989.764/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:19:58 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: **4699.1396.2DE4.FDC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214591894

RAZÃO SOCIAL	
<b>FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE I</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>01.989.764/0001-14</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI N\xba. 19.09.00854.0015383/2021-79

INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E EXCLUSIVOS DE CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA *SisSoft2002*. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR. ARTIGO 60, INCISO I E § 1º, DA LEI ESTADUAL N\xba 9.433/05. PELO DEFERIMENTO E APROVAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL.

PARECER N\xba. 591/2021

**Trata-se de solicitação de autorização para Inexigibilidade de Licitação**, em favor da empresa **Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda.**, visando à contratação dos serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema *SisSoft2002, versão SOMBRA light*, de interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada, no valor total de R\$ 88.681,19 (oitenta e oito mil seiscientos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

As despesas correrão por conta da Atividade 2002, Elemento 33.90.40, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 945.392,39 (novecentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

Instruem o feito: termo de referência, justificativa para contratação, proposta comercial, certidões de regularidade fiscal, certidão de exclusividade na prestação do pretenso serviço, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), documentação acerca de contratação similar, minuta de contrato a ser firmado para o objeto e deferimento do pleito pela Procuradoria Geral de Justiça, além de outros documentos relativos à avença.

Manifesta-se a unidade responsável, *in verbis*:

*“(...) Atualmente, a Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) utiliza o sistema de interceptação e monitoramento de telefonia celular e fixa judicialmente autorizada, SisSoft2002 versão SOMBRA Light, para o apoio à área finalística do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.*

*Vale salientar que, devido à natureza dessa atividade, é crucial manter o sistema disponível e em sua plena funcionalidade devido a necessidade de se cumprir as decisões judiciais de interceptação.*

*A eventual interrupção da interceptação telefônica em curso produz danos irreparáveis à produção de prova, que não pode ser renovada no lapso dessa intercorrência, com a perda do conteúdo das ligações telefônicas não interceptadas.*

*Por isso, é de suma importância a prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva e manutenção emergencial in loco ou remoto para esse sistema.*

*A contratação desse serviço proporcionará ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia suporte nas soluções de eventuais problemas de indisponibilidade e erros de sistema, nas instalações e nas manutenções preventivas, corretivas e emergenciais.*

*(...)*

*Conforme CERTIDÃO N\xba 210705/37.251 (anexa ao processo), a empresa FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, prestar serviço de manutenção, consultoria e assistência técnica em todo o território nacional ao programa para computador SisSoft2002; (...)"*

O art. 60, I, da Lei Estadual n\xba 9.433/05 dispõe:

*Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;*

(...)

*§ 1º - Considera-se produtor, empresa, representante comercial ou revendedor exclusivo aquele que seja o único a explorar a atividade no âmbito nacional, para os limites de concorrência e tomada de preços, e no do Estado, para o limite de convite, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, quando seja o caso, ou pelas entidades de classe equivalente.*

Com efeito, constam dos autos a certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software, informando que empresa Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda. é a única autorizada, em âmbito nacional, a executar o objeto a ser contratado. Embora se trate de serviço e não de material, equipamento ou gênero, o Tribunal de Contas da União já referendou sua possibilidade<sup>1</sup>, mesmo porque as hipóteses de inexigibilidade são exemplificativas.

Ademais, em obediência à orientação normativa AGU nº. 17/2009, a unidade responsável colaciona aos autos documentação que demonstra que o valor da pretensa contratação está condizente com o praticado no mercado.

A minuta contratual obedece às disposições da Lei nº. 9.433/2005, em especial as exigências do art. 126 e seguintes, constando as cláusulas referentes ao objeto, regime e forma de execução, recebimento, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento, retenção de tributos, reajustamento, revisão de preços, vigência, obrigações dos contratantes, fiscalização, penalidades, rescisão, vinculação ao procedimento de contratação, publicidade, foro e disposições gerais.

Por derradeiro, vale destacar que, embora o Ato Normativo nº 007/2020, alterado pelos Atos Normativos nº 048/2020, nº 035/2021 e nº 046/2021, estabeleça medidas de redução, contenção e controle de gastos com custeio e investimento para o presente exercício, a Decisão Administrativa da Procuradora-Geral de Justiça (evento 0213996) defere o pleito formulado, em consonância com manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária.

Verificando que a hipótese se adequa às disposições legais específicas que regem a matéria, **esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à Inexigibilidade de Licitação ora solicitada**, resguardada a conveniência e oportunidade, **aprovando a minuta de contrato apresentada**.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 05 de novembro de 2021.

**Belº. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matrícula 351.869

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matrícula 352.748

<sup>1</sup> Acórdão nº. 1.549/2009



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 08/11/2021, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 09/11/2021, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0229747** e o código CRC **B91C78B6**.

## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 591/2021 e autorizo Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, no valor total de R\$ 88.681,19 (oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), com a finalidade de contratar os serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema *SisSoft2002, versão SOMBRA light*, de interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 01/09/2021 às 02:55, conforme art. 0º, III, "b", da Lei 00.409/2116.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0231316** e o código CRC **F263F7C9**.

**AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-DTI.** Processo SEI: 19.09.00854.0015383/2021-79. Parecer Jurídico: 591/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, e Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda., CNPJ nº 01.989.764/0001-14. Objeto: contratação dos serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002, versão SOMBRA light, de interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada. Valor: R\$ 88.681,19 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.601.0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Fundamento legal: Art. 60, I, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL

EDITAL N° 079/2021

REF: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA N° 003.9.189026/2019

O Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais um ano, do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.189026/2019, tendo em vista que se afigura imprescindível a colheita dos elementos indicados nas diligências ainda em curso.

Salvador, 05 de novembro de 2021.

Valmiro Santos Macêdo

6º Promotor de Justiça

EDITAL N.º 001/2021

O 11º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ILHÉUS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, §2º, I, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 23, X, da Resolução n.º 06/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, visando a instruir os autos dos expedientes Idea abaixo relacionados, tendo em vista o abandono dos equipamentos pelos seus proprietários, NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, promoverem a RETIRADA DE EQUIPAMENTOS APREENDIDOS, os quais se encontram na sede do 2º Pelotão CIPPA – PS, com endereço na Av. da Proclamação, n.º 762, Jardim Savoia, Ilhéus, Bahia, sob pena de doação dos mesmos a instituições de caridade sediadas nesta cidade e comarca de Ilhéus:

NOME	EXPEDIENTE IDEA
Sérgio Santos Barreto	001.9.42589/2019
David Santos Marinho	001.9.35937/2020
Alex Cardoso Ferreira	001.9.35872/2020
Erisvaldo Romualdo de Souza	001.9.1195/2020
Alezy Dias Santos	001.9.141065/2020
Luciano da Cruz Soares	001.9.190714/2020

Gabinete da 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, em 9 de novembro de 2021.

PAULO EDUARDO SAMPAIO FIGUEIREDO

11º Promotor de Justiça de Ilhéus

EDITAL 59/2021

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.4º, inciso 1º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi ARQUIVADA a Notícia de Fato abaixo relacionada:

TIPO	Nº IDEA	OBJETO	INTERESSADO
Notícia de Fato	003.9.152733/2021	Supostas irregularidades cometidas por gestores públicos no contexto da instalação do centro de abrigamento para pessoas em situação de rua.	SÉRGIO RICARDO DA SILVA SANTOS (OAB/BA 10.310)

Feira de Santana, 09 de novembro de 2021.

Audo da Silva Rodrigues

Promotor de Justiça

## DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo cabível, encaminhamos o expediente para a unidade demandante para que seja diligenciada a coleta de assinatura da contratada. Para tanto, anexamos ao presente, em formato editável, o arquivo final a ser assinado, devidamente numerado.

**Ressaltamos que se faz necessário adequar as informações relativas ao representante legal da empresa (destacado em vermelho no documento anexoado - no preâmbulo e no local destinado à assinatura) antes da coleta da assinatura do instrumento.**

Esclarecemos, no ensejo, que a assinatura do contrato deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. Preferencialmente, o documento poderá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:

- a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

- b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-envio-das-documentacoes/>

2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja apostada em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.**

3. Por fim, e exceptionalmente, o documento poderá ser assinado fisicamente, em 02 (duas) vias, as quais, após assinatura, deverão ser enviadas à esta Coordenação para coleta de assinatura do Superintendente de Gestão Administrativa.

Após, retorne-se o expediente, com as vias assinadas, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 11/01/2021, s/1, conforme art. 41, § 2º, da Lei 11.419/06, nº 0094



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0233539** e o código CRC **C2FDA7974**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA  
FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 119/2021 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº. 01.989.764/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Manoel de Oliveira Ramos, nº 255, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, **representada por seu Diretor de Departamento Técnico, Valdecir José Bedin, CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx**, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nº 001/2021-DTI, protocolado sob o nº 19.09.00854.0015383/2021-79, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA light de interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada.

1.1 Os softwares e equipamentos sobre os quais incidirão os serviços objeto deste contrato são aqueles descritos no **APENSO I** deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global;



2.2 Os serviços objeto deste contrato serão prestados sob as seguintes formas:

2.2.1 **Consultoria** – compreendendo o apoio especializado para:

2.2.1.1 Atuar junto às operadoras de telefonia fixa e móvel para viabilizar as interceptações;

2.2.1.2 Efetuar análises mensais referentes ao volume de dados produzidos nas interceptações, permitindo melhor gerenciamento da capacidade de armazenamento;

2.2.1.3 Prever soluções tecnológicas;

2.2.1.4 Prestar assistência às operações indicando a utilização de recursos tecnológicos visando à obtenção e análise de informações;

2.2.1.5 Realizar auditoria no sistema fornecendo informações referentes ao acesso aos áudios interceptados, registros de observação e transcrição assim como controle de entrada e saída de usuários;

2.2.2 **Suporte Técnico** – permitirá ao usuário o apoio na utilização do Sistema SisSoft2002- Sombra Ligh, com esclarecimentos de dúvidas e soluções de questões que venham a surgir com a utilização. Será prestado da seguinte forma:

2.2.2.1 Suporte telefônico, por meio de esclarecimentos prestados por telefone;

2.2.2.2 Suporte eletrônico, por meio de esclarecimentos das solicitações efetuadas eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) eletrônico, pelo endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

2.2.3 **Atualizações** – manterão o sistema SisSoft2002-Sombra Light sempre atualizado de acordo com as últimas versões dos softwares, com base nos dados que seguem:

Quantida des (mínimas )	Descrição
05	Estações de análise local
05	Estações Analistas unidade Remota
09	Estações Analistas móveis
01	Módulo digital Sombra Light 200/30
02	Módulo Analógico Sombra Light 16/16 fixo_v4



01	Módulo de direcionamento Sombra Light 04/04
01	01 Módulo Servidor Sombra Light

2.2.4 **Manutenção** – realização de manutenções preventivas, corretiva e emergenciais. Os serviços de manutenção serão desempenhados por técnicos na sede do **CONTRATANTE**, no bairro de Nazaré, Salvador/Ba, ou, ainda, através de softwares de acesso remoto, ininterruptamente, e, sempre que solicitado, acompanhado por um representante do **CONTRATANTE**;

2.3 A abertura dos chamados de manutenção corretiva e/ou suporte técnico se dará por telefone ou e-mail disponibilizados pela **CONTRATADA**;

2.4 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária;

2.4.1 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.4.2 Quando da realização dos serviços de manutenção, as eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de reparo dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

2.5 Na hipótese excepcional de necessidade de deslocamento do equipamento para conserto em laboratórios externos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo envio do equipamento arcando com os custos de deslocamento (envio e retorno);

2.5.1 Eventuais despesas com peças ou componentes que necessitem de substituição deverão ser custeadas pelo **CONTRATANTE**;

2.5.2 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.6 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e ficará sob a responsabilidade, conforme o caso, de um representante da Coordenadoria de Segurança Institucional do **CONTRATANTE**;



2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0021	Ação (P/A/OE) 2002	Região 9900	Destinação de Recursos 100	Natureza da Despesa 33.90.39

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 O preço mensal estabelecido para plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais);

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global anual de R\$ 88.681,19 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos);

4.3 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, peças, equipamentos, componentes, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**



5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e demais certidões/documentos cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos



devidos pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais.

7.1.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos para fornecimentos formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

7.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou - que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

- 9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;
- 9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;



9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

9.11 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem incorreções;

9.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** relativas à execução do objeto contratual;

9.13 Manter absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgação interna ou externa, de nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades da instituição, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRATANTE** a manifestar-se sobre;

9.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.16 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.17 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;



9.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;



11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

11.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Inexigibilidade de licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou a substituição de peças/componentes que não estejam sendo ou não tenham sido executados/fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do instrumento convocatório constante no procedimento de inexigibilidade de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;



11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.



12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.



12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**



O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**Ministério Público do Estado da  
Bahia**

**Frederico Wellington Silveira  
Soares**

Superintendente de Gestão  
Administrativa

**Federal Tecnologia  
Desenvolvimento  
de Software Ltda.  
Valdecir José Bedin**

Diretor de Departamento Técnico



## APENSO I

### ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

1. Módulo Servidor Sombra LIGHT: Equipamento eletrônico com função de realizar configuração dedicada para armazenamento e processamento de 200 interceptações de telefones celulares, 32 telefones fixos, acesso de 05 Estações de Trabalho Analista Sombra local, 05 Estações de Trabalho Analistas unidade remota e 09 Estações de Trabalho Analistas móveis;
2. Módulo Interceptador Digital Sombra LIGHT: Equipamento eletrônico com função de realizar configuração dedicada para interceptações de 200 telefones celulares, utilizando link E1 com sinalização de linha R2D e de registro MFC 5C;
3. Módulo Interceptador Analógico Sombra LIGHT: Equipamento eletrônico com função de realizar configuração dedicada para interceptação de 32 telefones fixos através de cabo tronco utilizando linha privativa (par metálico) conectada no módulo analógico (conector RJ11);
4. Software para interceptação InterDigital\_LPI4 Sombra LIGHT: Dedicado para Interceptação de telefones Celulares. Detecta o redirecionamento das chamadas interceptadas quando os assinantes alvos efetuam ou recebem chamadas, que é realizado pela operadora de telefonia para DDR (Discagem direta a ramal) de Link E1 conectado no Módulo Interceptador Digital Sombra LIGHT. As chamadas interceptadas são armazenadas cronologicamente e em tempo real no Módulo Servidor Sombra LIGHT.
5. Software para interceptação FIXO\_V4 Sombra LIGHT: Dedicado para Interceptação de telefones Fixos. Detecta a presença de áudio (ruído) na linha iniciando a captura do áudio, e encerra a captura após 15 segundos silencio. As chamadas interceptadas são armazenadas cronologicamente e em tempo real no Módulo Servidor Sombra LIGHT;
6. Software DIRECIONADOR\_GSM Sombra LIGHT: Dedicado para o redirecionamento das chamadas interceptadas. Direciona as chamadas em tempo real ou chamadas já armazenadas no Servidor, para telefones celulares ou fixos programados pelos usuários com permissão atribuída pelo administrador do Sistema;
7. Software SOMBRA1 ANALISTA: Software cliente conecta no servidor com controle de acesso permite acesso as chamadas interceptadas assim como seus respectivos dados. Através do software Analista o administrador gerencia e controla permissões e acessos dos operadores, e os operadores podem ouvir e transcrever os áudios interceptados, pesquisar, cruzar e analisar as informações armazenadas com mais de 50 (cinquenta) formas de pesquisas e cruzamentos de informações (Ex.: Nome alvo, Fone de Contato, Fone Alvo, Tipo de Chamada, Observação da Chamada, Transcrição, Data da Chamada, Horário da Chamada etc.). Possibilita o redirecionamento das chamadas interceptadas através de ligações



telefônicas para qualquer telefone fixo ou celular, bastando selecionar o canal e informar o número telefônico para onde deverá ser redirecionado o áudio da chamada interceptada através do Módulo de direcionamento. Possibilita a decodificação de chamadas que contenha comunicação de fax este recurso é ativado com a utilização de DONGLE (opcional). Possibilita cópia de dados e áudio. Disponibiliza relatórios de chamadas interceptadas, telefones, operações, usuários etc.

8. Firewall: Equipamento para segmentação/proteção de rede específica para o caso ofertado com, no mínimo, os seguintes serviços:
  - a. Controle de Serviços;
  - b. Controle de Usuário (tipicamente internos, e externos através de VPN);
  - c. Controle de Sentido;A configuração do firewall ficará a cargo da CONTRATADA, sendo acompanhada por técnico da **CONTRATANTE**.
9. DONGLE DE FAX com Licença Sissoft2002 decodificador de Fax – hardlock utilizado para ativar a licença de software responsável pela decodificação de fax;
10. Licenças para interceptação NEXTEL - Software dedicado a interceptação e decodificação dos áudios e dados das comunicações realizadas através de rádio Nextel;
11. Módulo Hardware dedicado para intercepção NEXTEL: Computador com configuração dedicada para viabilizar a execução de software responsável pela comunicação e recebimento dos áudios e dados do rádio Nextel, assim como a conexão com a operadora Nextel. Router Linksys RV042: Equipamento para efetuar comutação de protocolos, criação de rotas e comunicação entre redes para o caso ofertado. A configuração do roteador ficará a cargo da **CONTRATADA**, sendo acompanhada por técnico da **CONTRATANTE**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 119/2021 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº. 01.989.764/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Manoel de Oliveira Ramos, nº 255, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, representada por seu Diretor de Departamento Técnico, **Valdecir José Bedin**, CPF/MF nº. [REDACTED] CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nº 001/2021-DTI, protocolado sob o nº 19.09.00854.0015383/2021-79, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA light de interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada.

1.1 Os softwares e equipamentos sobre os quais incidirão os serviços objeto deste contrato são aqueles descritos no **APENSO I** deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços objeto deste contrato serão prestados sob as seguintes formas:

2.2.1 **Consultoria** – compreendendo o apoio especializado para:

2.2.1.1 Atuar junto às operadoras de telefonia fixa e móvel para viabilizar as interceptações;

2.2.1.2 Efetuar análises mensais referentes ao volume de dados produzidos nas interceptações, permitindo melhor gerenciamento da capacidade de armazenamento;

2.2.1.3 Prever soluções tecnológicas;

VALDECIR JOSE  
BEDIN [REDACTED]

[REDACTED] 1.11.17 11:38:13 -03'00'



2.2.1.4 Prestar assistência às operações indicando a utilização de recursos tecnológicos visando à obtenção e análise de informações;

2.2.1.5 Realizar auditoria no sistema fornecendo informações referentes ao acesso aos áudios interceptados, registros de observação e transcrição assim como controle de entrada e saída de usuários;

**2.2.2 Suporte Técnico** – permitirá ao usuário o apoio na utilização do Sistema SisSoft2002-Sombra Ligth, com esclarecimentos de dúvidas e soluções de questões que venham a surgir com a utilização. Será prestado da seguinte forma:

2.2.2.1 Suporte telefônico, por meio de esclarecimentos prestados por telefone;

2.2.2.2 Suporte eletrônico, por meio de esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) eletrônico, pelo endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

**2.2.3 Atualizações** – manterão o sistema SisSoft2002-Sombra Light sempre atualizado de acordo com as últimas versões dos softwares, com base nos dados que seguem:

Quantidades (mínimas)	Descrição
05	Estações de análise local
05	Estações Analistas unidade Remota
09	Estações Analistas móveis
01	Módulo digital Sombra Light 200/30
02	Módulo Analógico Sombra Light 16/16 fixo_v4
01	Módulo de direcionamento Sombra Light 04/04
01	01 Módulo Servidor Sombra Light

**2.2.4 Manutenção** – realização de manutenções preventivas, corretiva e emergenciais. Os serviços de manutenção serão desempenhados por técnicos na sede do **CONTRATANTE**, no bairro de Nazaré, Salvador/Ba, ou, ainda, através de softwares de acesso remoto, ininterruptamente, e, sempre que solicitado, acompanhado por um representante do **CONTRATANTE**;

2.3 A abertura dos chamados de manutenção corretiva e/ou suporte técnico se dará por telefone ou e-mail disponibilizados pela **CONTRATADA**;

2.4 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária;

2.4.1 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

VALDECIR JOSE  
BEDIN



[Redacted]

11.17 11:39:55 -03'00'

2/14



2.4.2 Quando da realização dos serviços de manutenção, as eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de reparo dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

2.5 Na hipótese excepcional de necessidade de deslocamento do equipamento para conserto em laboratórios externos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo envio do equipamento arcando com os custos de deslocamento (envio e retorno);

2.5.1 Eventuais despesas com peças ou componentes que necessitem de substituição deverão ser custeadas pelo **CONTRATANTE**;

2.5.2 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.6 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e ficará sob a responsabilidade, conforme o caso, de um representante da Coordenadoria de Segurança Institucional do **CONTRATANTE**;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0021	2002	9900	100	33.90.39

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais);

VALDECIR JOSE  
BEDIN

11:40:43 -03'00'

3/14



4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global anual de R\$ 88.681,19 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos);

4.3 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, peças, equipamentos, componentes, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal e demais certidões/documentos cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

6.3 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.1.



6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais.

7.1.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos para fornecimentos formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

7.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou - que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

VALDECIR JOSE  
BEDIN

5/14



- 9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;
- 9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 9.11 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem incorreções;
- 9.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** relativas à execução do objeto contratual;



9.13 Manter absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgação interna ou externa, de nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades da instituição, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo CONTRATANTE a manifestar-se sobre;

9.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.16 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.17 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

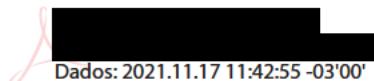
10.1 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VALDECIR JOSE  
BEDIN

 [REDACTED]

Dados: 2021.11.17 11:42:55 -03'00'

7/14



3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

11.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Inexigibilidade de licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;



11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou a substituição de peças/componentes que não estejam sendo ou não tenham sido executados/fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do instrumento convocatório constante no procedimento de inexigibilidade de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

VALDECIR JOSE  
BEDIN:

  
11.17 11:45:08 -03'00'

9/14



12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no referido processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

VALDECIR JOSE  
BEDIN:

.1711:46:01 -03'00'

11/14



17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da CONTRATADA;

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Ministério P\xfablico do Estado da Bahia  
Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

Federal Tecnologia Desenvolvimento  
de Software Ltda.  
Valdecir José Bedin  
Diretor de Departamento Técnico

VALDECIR JOSE  
BEDIN [REDACTED]

Dados: 2021.11.17 09:10:15 -03'00'



## APENSO I

### ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

1. Módulo Servidor Sombra LIGHT: Equipamento eletrônico com função de realizar configuração dedicada para armazenamento e processamento de 200 interceptações de telefones celulares, 32 telefones fixos, acesso de 05 Estações de Trabalho Analista Sombra local, 05 Estações de Trabalho Analistas unidade remota e 09 Estações de Trabalho Analistas móveis;
2. Módulo Interceptador Digital Sombra LIGHT: Equipamento eletrônico com função de realizar configuração dedicada para interceptações de 200 telefones celulares, utilizando link E1 com sinalização de linha R2D e de registro MFC 5C;
3. Módulo Interceptador Analógico Sombra LIGHT: Equipamento eletrônico com função de realizar configuração dedicada para interceptação de 32 telefones fixos através de cabo tronco utilizando linha privativa (par metálico) conectada no módulo analógico (conector RJ11);
4. Software para interceptação InterDigital\_LPI4 Sombra LIGHT: Dedicado para Interceptação de telefones Celulares. Detecta o redirecionamento das chamadas interceptadas quando os assinantes alvos efetuam ou recebem chamadas, que é realizado pela operadora de telefonia para DDR (Discagem direta a ramal) de Link E1 conectado no Módulo Interceptador Digital Sombra LIGHT. As chamadas interceptadas são armazenadas cronologicamente e em tempo real no Módulo Servidor Sombra LIGHT.
5. Software para interceptação FIXO\_V4 Sombra LIGHT: Dedicado para Interceptação de telefones Fixos. Detecta a presença de áudio (ruído) na linha iniciando a captura do áudio, e encerra a captura após 15 segundos silencio. As chamadas interceptadas são armazenadas cronologicamente e em tempo real no Módulo Servidor Sombra LIGHT;
6. Software DIRECIONADOR\_GSM Sombra LIGHT: Dedicado para o redirecionamento das chamadas interceptadas. Direciona as chamadas em tempo real ou chamadas já armazenadas no Servidor, para telefones celulares ou fixos programados pelos usuários com permissão atribuída pelo administrador do Sistema;
7. Software SOMBRA1 ANALISTA: Software cliente conecta no servidor com controle de acesso permite acesso as chamadas interceptadas assim como seus respectivos dados. Através do software Analista o administrador gerencia e controla permissões e acessos dos operadores, e os operadores podem ouvir e transcrever os áudios interceptados, pesquisar, cruzar e analisar as informações armazenadas com mais de 50 (cinquenta) formas de pesquisas e cruzamentos de informações (Ex.: Nome alvo, Fone de Contato, Fone Alvo, Tipo de Chamada, Observação da Chamada, Transcrição, Data da Chamada, Horário da Chamada etc.). Possibilita o redirecionamento das chamadas interceptadas através de ligações telefônicas para qualquer telefone fixo ou celular, bastando selecionar o canal e informar o número telefônico para onde deverá ser redirecionado o áudio da chamada interceptada através do Módulo de direcionamento. Possibilita a decodificação de chamadas que contenha comunicação de fax este recurso é ativado com a utilização de DONGLE (opcional). Possibilita cópia de dados e áudio. Disponibiliza relatórios de chamadas interceptadas, telefones, operações, usuários etc.
8. Firewall: Equipamento para segmentação/proteção de rede específica para o caso ofertado com, no mínimo, os seguintes serviços:
  - a. Controle de Serviços;
  - b. Controle de Usuário (tipicamente internos, e externos através de VPN);

VALDECIR JOSE

BEDIN

1.11.17 11:46:50 -03'00'

13/14



c. Controle de Sentido;

A configuração do firewall ficará a cargo da CONTRATADA, sendo acompanhada por técnico da CONTRATANTE.

9. DONGLE DE FAX com Licença Sissoft2002 decodificador de Fax – hardlock utilizado para ativar a licença de software responsável pela decodificação de fax;
10. Licenças para interceptação NEXTEL - Software dedicado a interceptação e decodificação dos áudios e dados das comunicações realizadas através de rádio Nextel;
11. Módulo Hardware dedicado para interceptação NEXTEL: Computador com configuração dedicada para viabilizar a execução de software responsável pela comunicação e recebimento dos áudios e dados do rádio Nextel, assim como a conexão com a operadora Nextel. Router Linksys RV042: Equipamento para efetuar comutação de protocolos, criação de rotas e comunicação entre redes para o caso ofertado. A configuração do roteador ficará a cargo da CONTRATADA, sendo acompanhada por técnico da CONTRATANTE.

VALDECIR JOSE  
BEDIN:

Dados: 2021.11.17 11:47:26 -03'00'

## MANIFESTAÇÃO

Prezados ,

Segue contrtao assinado 0237094 para coleta de assinatura do Superintendente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 14/11/2021, às 1020, conforme art61f, ..., °l °, da " ei 1161L/02296



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpf.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://sei.sistemas.mpf.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2) informando o código verificador **0237099** e o código CRC **DE8AB1E46**

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, com o contrato devidamente assinado para ciência e adoção de providências que julgar pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 14/11/2021, às 14:01, conforme artf 1., § 1º, da lei 11f: 1L/0229f



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seifsistemasimp.ufba.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://seifsistemasimp.ufba.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2) informando o código verificador **0237262** e o código CRC **697E0DB5f**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATO Nº 119/2021 - SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, e a EMPRESA FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº. 01.989.764/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua Manoel de Oliveira Ramos, nº 255, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, representada por seu Diretor de Departamento Técnico, Valdecir José Bedin, CPF/MF nº. 707.971.379-04, CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nº 001/2021-DTI, protocolado sob o nº 19.09.00854.0015383/2021-79, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA light de interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada.

1.1 Os softwares e equipamentos sobre os quais incidirão os serviços objeto deste contrato são aqueles descritos no APENSO I deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços objeto deste contrato serão prestados sob as seguintes formas:

2.2.1 Consultoria – compreendendo o apoio especializado para:

2.2.1.1 Atuar junto às operadoras de telefonia fixa e móvel para viabilizar as interceptações;

2.2.1.2 Efetuar análises mensais referentes ao volume de dados produzidos nas interceptações, permitindo melhor gerenciamento da capacidade de armazenamento;

2.2.1.3 Prever soluções tecnológicas;

[REDACTED] [REDACTED]  
Dados: 2021.11.17 11:38:13 -03'00'

FREDERICO  
[REDACTED] [REDACTED]



2.2.1.4 Prestar assistência às operações indicando a utilização de recursos tecnológicos visando à obtenção e análise de informações;

2.2.1.5 Realizar auditoria no sistema fornecendo informações referentes ao acesso aos áudios interceptados, registros de observação e transcrição assim como controle de entrada e saída de usuários;

**2.2.2 Suporte Técnico** – permitirá ao usuário o apoio na utilização do Sistema SisSoft2002-Sombra Ligth, com esclarecimentos de dúvidas e soluções de questões que venham a surgir com a utilização. Será prestado da seguinte forma:

2.2.2.1 Suporte telefônico, por meio de esclarecimentos prestados por telefone;

2.2.2.2 Suporte eletrônico, por meio de esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) eletrônico, pelo endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

**2.2.3 Atualizações** – manterão o sistema SisSoft2002-Sombra Light sempre atualizado de acordo com as últimas versões dos softwares, com base nos dados que seguem:

Quantidades (mínimas)	Descrição
05	Estações de análise local
05	Estações Analistas unidade Remota
09	Estações Analistas móveis
01	Módulo digital Sombra Light 200/30
02	Módulo Analógico Sombra Light 16/16 fixo_v4
01	Módulo de direcionamento Sombra Light 04/04
01	01 Módulo Servidor Sombra Light

**2.2.4 Manutenção** – realização de manutenções preventivas, corretiva e emergenciais. Os serviços de manutenção serão desempenhados por técnicos na sede do **CONTRATANTE**, no bairro de Nazaré, Salvador/Ba, ou, ainda, através de softwares de acesso remoto, ininterruptamente, e, sempre que solicitado, acompanhado por um representante do **CONTRATANTE**;

2.3 A abertura dos chamados de manutenção corretiva e/ou suporte técnico se dará por telefone ou e-mail disponibilizados pela **CONTRATADA**;

2.4 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária;

2.4.1 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;



2.4.2 Quando da realização dos serviços de manutenção, as eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de reparo dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

2.5 Na hipótese excepcional de necessidade de deslocamento do equipamento para conserto em laboratórios externos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo envio do equipamento arcando com os custos de deslocamento (envio e retorno);

2.5.1 Eventuais despesas com peças ou componentes que necessitem de substituição deverão ser custeadas pelo **CONTRATANTE**;

2.5.2 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.6 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e ficará sob a responsabilidade, conforme o caso, de um representante da Coordenadoria de Segurança Institucional do **CONTRATANTE**;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0021	2002	9900	100	33.90.39

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais);

Dados: 2021.11.17 11:40:43 -03'00'

3/14



4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global anual de R\$ 88.681,19 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos);

4.3 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, peças, equipamentos, componentes, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e demais certidões/documentos cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

[REDACTED]

-03'00' 11.11.17/1304

[REDACTED]

A [REDACTED]

4/14



6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais.

7.1.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos para fornecimentos formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

7.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou - que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:



- 9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;
- 9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 9.11 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem incorreções;
- 9.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** relativas à execução do objeto contratual;

Dados: 2021.11.17 17:13:39  
-03'00'



9.13 Manter absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgação interna ou externa, de nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades da instituição, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRATANTE** a manifestar-se sobre;

9.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.16 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.17 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

11.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Inexigibilidade de licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;



1.17 11:44:40 -03'00'

8/14



11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou a substituição de peças/componentes que não estejam sendo ou não tenham sido executados/fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do instrumento convocatório constante no procedimento de inexigibilidade de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14



12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

FREDERICO  
WELINGTON SILVEIRA  
SOARES: [REDACTED]  
Assinado de forma digital por  
FREDERICO WELINGTON  
SILVEIRA SOARES  
Data: 2021.11.17 17:14:51  
-03'00'

VALDECIR JOSE  
BEDIN: [REDACTED]

Assinado de forma digital por VALDECIR JOSE  
BEDIN: [REDACTED]  
Dados: 2021.11.17 11:45:33 -03'00'

10/14



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no referido processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

VALDECIR JOSE  
BEDIN: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
VALDECIR JOSE  
BEDIN: [REDACTED]  
Dados: 2021.11.17 11:46:01 -03'00'

FREDERICO  
WELINGTON SILVEIRA  
SOARES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA  
SOARES: [REDACTED]  
Dados: 2021.11.17 11:15:10 -03'00'

11/14



17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da CONTRATADA;

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Ministério P?blico do Estado da Bahia

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

FREDERICO  
WELINGTON SILVEIRA  
SOARES [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
FREDERICO WELINGTON  
SILVEIRA SOARES [REDACTED]  
2021.11.17 17:15:31  
-03'00'

Federal Tecnologia Desenvolvimento

de Software Ltda.

Valdecir José Bedin

Diretor de Departamento Técnico

VALDECIR JOSE  
BEDIN: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
VALDECIR JOSE  
BEDIN [REDACTED]  
Dados: 2021.11.17 09:10:15 -03'00'



## APENSO I

### ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

1. Módulo Servidor Sombra LIGHT: Equipamento eletrônico com função de realizar configuração dedicada para armazenamento e processamento de 200 interceptações de telefones celulares, 32 telefones fixos, acesso de 05 Estações de Trabalho Analista Sombra local, 05 Estações de Trabalho Analistas unidade remota e 09 Estações de Trabalho Analistas móveis;
2. Módulo Interceptador Digital Sombra LIGHT: Equipamento eletrônico com função de realizar configuração dedicada para interceptações de 200 telefones celulares, utilizando link E1 com sinalização de linha R2D e de registro MFC 5C;
3. Módulo Interceptador Analógico Sombra LIGHT: Equipamento eletrônico com função de realizar configuração dedicada para interceptação de 32 telefones fixos através de cabo tronco utilizando linha privativa (par metálico) conectada no módulo analógico (conector RJ11);
4. Software para interceptação InterDigital\_LPI4 Sombra LIGHT: Dedicado para Interceptação de telefones Celulares. Detecta o redirecionamento das chamadas interceptadas quando os assinantes alvos efetuam ou recebem chamadas, que é realizado pela operadora de telefonia para DDR (Discagem direta a ramal) de Link E1 conectado no Módulo Interceptador Digital Sombra LIGHT. As chamadas interceptadas são armazenadas cronologicamente e em tempo real no Módulo Servidor Sombra LIGHT.
5. Software para interceptação FIXO\_V4 Sombra LIGHT: Dedicado para Interceptação de telefones Fixos. Detecta a presença de áudio (ruído) na linha iniciando a captura do áudio, e encerra a captura após 15 segundos silencio. As chamadas interceptadas são armazenadas cronologicamente e em tempo real no Módulo Servidor Sombra LIGHT;
6. Software DIRECIONADOR\_GSM Sombra LIGHT: Dedicado para o redirecionamento das chamadas interceptadas. Direciona as chamadas em tempo real ou chamadas já armazenadas no Servidor, para telefones celulares ou fixos programados pelos usuários com permissão atribuída pelo administrador do Sistema;
7. Software SOMBRA1 ANALISTA: Software cliente conecta no servidor com controle de acesso permite acesso as chamadas interceptadas assim como seus respectivos dados. Através do software Analista o administrador gerencia e controla permissões e acessos dos operadores, e os operadores podem ouvir e transcrever os áudios interceptados, pesquisar, cruzar e analisar as informações armazenadas com mais de 50 (cinquenta) formas de pesquisas e cruzamentos de informações (Ex.: Nome alvo, Fone de Contato, Fone Alvo, Tipo de Chamada, Observação da Chamada, Transcrição, Data da Chamada, Horário da Chamada etc.). Possibilita o redirecionamento das chamadas interceptadas através de ligações telefônicas para qualquer telefone fixo ou celular, bastando selecionar o canal e informar o número telefônico para onde deverá ser redirecionado o áudio da chamada interceptada através do Módulo de direcionamento. Possibilita a decodificação de chamadas que contenha comunicação de fax este recurso é ativado com a utilização de DONGLE (opcional). Possibilita cópia de dados e áudio. Disponibiliza relatórios de chamadas interceptadas, telefones, operações, usuários etc.
8. Firewall: Equipamento para segmentação/proteção de rede específica para o caso ofertado com, no mínimo, os seguintes serviços:
  - a. Controle de Serviços;
  - b. Controle de Usuário (tipicamente internos, e externos através de VPN);

[REDACTED]

VALDECIR JOSE  
BEDIN [REDACTED]

17.16.08-03'00

Assinado de forma digital por VALDECIR  
JOSE BEDIN [REDACTED]  
Dados: 2021.11.17 11:46:50 -03'00'

13/14



c. Controle de Sentido;

A configuração do firewall ficará a cargo da CONTRATADA, sendo acompanhada por técnico da **CONTRATANTE**.

9. DONGLE DE FAX com Licença Sissoft2002 decodificador de Fax – hardlock utilizado para ativar a licença de software responsável pela decodificação de fax;
10. Licenças para interceptação NEXTEL - Software dedicado a interceptação e decodificação dos áudios e dados das comunicações realizadas através de rádio Nextel;
11. Módulo Hardware dedicado para intercepção NEXTEL: Computador com configuração dedicada para viabilizar a execução de software responsável pela comunicação e recebimento dos áudios e dados do rádio Nextel, assim como a conexão com a operadora Nextel. Router Linksys RV042: Equipamento para efetuar comutação de protocolos, criação de rotas e comunicação entre redes para o caso ofertado. A configuração do roteador ficará a cargo da **CONTRATADA**, sendo acompanhada por técnico da **CONTRATANTE**.

VALDECIR JOSE  
BEDIN [REDACTED]

 Assinado de forma digital por  
VALDECIR JOSE BEDIN [REDACTED]  
Dados: 2021.11.17 11:47:26 -03'00'

FREDERICO  
WELINGTON SILVEIRA  
SOARES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
FREDERICO WELINGTON  
SILVEIRA SOARES [REDACTED]  
[REDACTED] 2021.11.17 17:16:31  
-03'00'

## PORATARIA

PORATARIA Nº 356/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Reinaldo Goes de Souza matrícula nº 352.498 e Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula nº 353.186, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 119/2021-SGA, relativo a prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA light de interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 01/00/2, 20à: s 05f2. àconºrme artl 0"àltaL4Làda 9ei  
001601/2, , 51



A autenticidade do documento pode ser conºrida no site [https://seilsistemasImp4almpl4r/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conºrir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=](https://seilsistemasImp4almpl4r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conºrir&id_orgao_acesso_externo=) informando o código verºcador **0239060** e o código CRC **3FA943301**

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente \xe0 Diretoria de Tecnologia da Informa\xe7\x9ao, acompanhado do extrato do resumo do contrato 119/2021-SGA, publicado no Diário da Justi\x9a Eletrônico n\xba 2.984, do dia 22/11/2021.

Oportunamente, encaminhamos tamb\x9e m\x9a a publica\x9a\o da Portaria n\xba 356, designat\x9a\o de fiscal e suplente do mencionado ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 116 / 601 / 2, s / \x83 : 2con4rme artf / .2\x992! "12da bei // f\x9a / L61009f



A autenticidade do documento pode ser con4rida no site [https://seifsistemasfmp.afmpf.r6sei6controlador\\_externofphp?acao=documento\\_con4rir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seifsistemasfmp.afmpf.r6sei6controlador_externofphp?acao=documento_con4rir&id_orgao_acesso_externo=0) inserindo o c\x9a\o veri4cador **0240738** e o c\x9a\o CRC **D25180D9f**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando o Parecer nº 462/2021, da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, o qual acolhemos, com fulcro no art. 202, inciso I, alínea "g" e § 1º da Lei Estadual nº 9.433/2005, e considerando o quanto consta do procedimento protocolado sob o número 003.0.33990/2018, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele INTIMA a empresa BODEN ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 24.883.079/0001-04, representada por Rafael de Castro Bernardes, acerca da imposição da penalidade de multa no valor de R\$ 395,19 (trezentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), podendo recorrer da decisão administrativa, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Fica franqueada ao interessado vista aos autos nas dependências da Superintendência de Gestão Administrativa, sendo-lhe facultada a possibilidade de obter cópias, desde que resarcidos os custos da reprodução.

Em 19 de novembro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento nº 003.0.15290/2019 – Contrato nº 37/2019. Objeto: Aquisição de móveis - Parecer Técnico-Jurídico nº 257/2020 – O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 6.054,70 (seis mil, cinquenta e quatro reais e setenta centavos), e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 18 (dezoito) meses, à empresa Unne Indústria e Comércio de Mobiliário e Componentes Ltda - ME, CNPJ 24.043.173/0001-55, por inexecução contratual – Art. 185, IV, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Salvador, 19/11/2021. (Republicada por erro material)

---

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

**RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO** – Nº 082/2021-SGA. Processo SEI nº 19.09.01754.0010577/2020-07. Dispensa de Licitação nº 028/2021 - DADM. Parecer Jurídico: 597/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Kleber de Jesus da Silva. Objeto do ajuste: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Nazaré/BA. Valor global estimado (05 anos): R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito na conta bancária da Contratada. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 18 de novembro de 2021 até 17 de novembro de 2026.

**PORTRARIA Nº 349/2021**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Manoel Souza das Neves, matrícula nº 352.420, e Jade Ferraz Barbosa Pereira, matrícula nº 354.870, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 082/2021 - SGA, relativo à locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Nazaré.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** – Nº 119/2021-SGA. Processo SEI nº 19.09.00854.0015383/2021-79. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 - DTI. Parecer Jurídico: 591/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda, CNPJ nº 01.989.764/0001-14. Objeto do ajuste: Prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA light de interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 88.681,19 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um mil reais e dezenove centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito na conta bancária da Contratada. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.

**PORTARIA Nº 356/2021**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Reinaldo Goes de Souza matrícula nº 352.498 e Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula nº 353.186, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 119/2021-SGA, relativo a prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA light de interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada.

**Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 19 de novembro de 2021.**

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021-DADM. Processo SEI: 19.09.02329.0017478/2021-67. Parecer Jurídico: 619/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, e Esafi - Escola De Administração E Treinamento Ltda, CNPJ nº 35.963.479/0001-46. Objeto: Contratação de curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos, para três servidores deste Ministério Público, com carga horária de 20h, na modalidade on line. Valor global: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, II, c/c art. 23, VI, todos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 121/2021- SGA. Processo SEI: 19.09.01383.0017099/2021-94 - Dispensa nº 092/2021 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Adauto de Souza Santana, CNPJ nº 29.951.869/0001-01. Objeto: prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Cachoeira/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 22 de novembro de 2021 e a terminar em 21 de novembro de 2022.

**PORTARIA Nº 350/2021**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Renilda Nogueira Souza Santa Rosa, matrícula nº 353048 e Kleydson de Oliveira Almeida, matrícula nº 353.015, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 121/2021-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Cachoeira.

**Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 19 de novembro de 2021.**

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

**PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

---

**INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):****6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS**

**EDITAL 36/2021**

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

6ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, em 10(dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo relacionada:

Nº IDEA	Assunto	Partes	Fundamentação
647.9.248974/2021	DIREITO DA SAÚDE > Pública > Fornecimento de medicamentos > Registrado na ANVISA > Padronizado (12494) DIREITO DA SAÚDE > Pública > Tratamento médico-hospitalar > Cirurgia > Urgência (12503)	SANDRA CRUZ PEREIRA e/ou LAERTE ALVES LACERDA	Art. 4º, I, da Resolução do CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017.

Eunápolis, 17 de novembro de 2021.

**Helber Luiz Batista**  
Promotor de Justiça  
6ª PJ-Eunápolis/BA

## MANIFESTAÇÃO

À

DICOFIN

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE SEI N° 19.09.00854.0015383/2021-79 - FEDERAL**, para ciência e providências que entender necessárias.

Oportunamente, registramos que o encaminhamento do referido processo se deu por solicitação do colega Lucas Serra, preposto da DICOFIN, através da plataforma institucional TEAMS em 13/04/2023.

Atenciosamente,

Jorge Alberto dos Santos Conceição

Assistente Técnico Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 13/04/2023, às 11:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0636955** e o código CRC **7330C163**.